



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

---

## Anexo I



BANDEIRANTE-SC, MAIO DE 2015



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

## **EQUIPE TÉCNICA**

**ELISIANA WATHIER OLIBONI**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

**JANAINA ZARBIELLI TONIETTO**  
Técnica da Secretaria

**PAULA ANDREIA SCANDOLARA**  
Representante da Equipe Pedagógica

**CLESIA FATIMA GUARAGNI**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**IVANETE JACOBSEN BORGER**  
Representante do Departamento de Cultura

**VOLMIR AIRTON KOPSEL**  
Representante do Poder Legislativo Municipal

**EDITE FORMAGINI ANDREATTA**  
Representante da Rede Estadual de Ensino

**JAQUELINE MACHADO STRIEDER**  
Representante da Rede Estadual de Ensino

**CLAUDEMIR ANSELMINI**  
Representante da Rede Estadual de Ensino

**PATRICIA POSSER**  
Contadora

**RENI JOSÉ BERTOCCHI**  
Controlador Interno

**LILIAN LIZE GABIATTI**  
Assessora Jurídica

**JULEIDE ALVES DE CAMPOS BASSO**  
Diretora Escolar

**INÊS MARIA DE VALLE GONZATTI**  
Diretora Escolar

**CLAUDINEI CAVASSINI**  
Diretor Escolar



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

## **1. FUNDAMENTOS LEGAIS**

O ideal de construção de um Plano para a Educação em todos as esferas administrativas remonta à 1932, quando um grupo de idealistas, ainda no primeiro governo de Getúlio Vargas, formado por Anísio Teixeira, Roquette Pinto, Hermes Lima, Cecília Meireles e outros, lançaram o Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova, cujo maior objetivo era a elaboração de um Plano para desenvolver a Educação em todo o país.

Diante da repercussão movimento na sociedade, a nova Constituição de 1934 atribuía a União a competência para fixar o Plano Nacional de Educação, compreendendo o ensino em todos os graus e ramos, comuns e especializados; coordenar e fiscalizar a sua execução, em todo o território do país (Art. 150).

As duas Constituições posteriores, de 1937 e 1946 silenciaram sobre a necessidade e a existência do PNE. Posteriormente, a Constituição de 1967 retomou a obrigatoriedade do Plano Nacional de Educação.

Vale salientar que em 1961, mesmo sem um Plano Nacional propriamente constituído foi posto em vigência a lei que fixou as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 4024 de 20 de dezembro de 1961, partindo deste ato finalmente o Plano Nacional da Educação – PNE sai do ideal e passa a vigorar após aprovação do Conselho Federal de Educação. Na prática o PNE era um conjunto de metas quantitativas e qualitativas a serem alcançadas num prazo de oito anos, foi revisto em 1965 para instituir a necessidade de planos estaduais. Em 1966, passou-se a chamar de Plano Complementar de Educação, mais refinado e com importantes alterações com a melhor definição da distribuição dos recursos federais, melhorando e implantando o ginásio visando a preparação para o trabalho e o atendimento de quem não teve oportunidade de alfabetização no tempo certo.

Com a Constituição Federal de 1988, mais de cinquenta anos após a primeira tentativa, por força de Lei obrigou estados e municípios a construir seus Sistema de Ensino, divisão de competências e a garantia de melhoria na qualidade da educação oferecida.

Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

§ 1º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;

§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.

§ 3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio.

§ 4º Na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório.

§ 5º A educação básica pública atenderá prioritariamente ao ensino regular.

Com as competências de cada esfera governamental bem estabelecida pela Constituição Federal, para ente federado pode estabelecer um plano de estratégias para atender a educação, a cultura e a ciência, um enorme avanço para a educação brasileira.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

É imprescindível a cooperação técnica e financeira da União e do Estado para manutenção e desenvolvimento da educação do município dos níveis de ensino, em especial educação infantil e ensino fundamental (CF art. 30, inciso VI).

Em relação aos planos de educação a Constituição Federal estabelece que:

Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - melhoria da qualidade do ensino;
- IV - formação para o trabalho;
- V - promoção humanística, científica e tecnológica do País.
- VI - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

Mas somente com Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996) no seu art. 22, inciso XXIV da Constituição Federal, é que se estabelece a elaboração em regime de colaboração de todos os estados, municípios e distrito federal do Plano Nacional de Educação.

Finalmente em 2001, depois de três longos anos em tramitação no Congresso Nacional é aprovado o Plano Nacional de Educação através da Lei nº 10172, de 9 de janeiro de 2001, o qual definiu os objetivos e estratégias para educação nacional pelo período de 10 anos. O documento teve traçadas as metas e estratégias sobre 11 temas:

- Educação Infantil;
- Ensino Fundamental;
- Ensino Médio;
- Educação Superior;
- Educação de Jovens e Adultos;
- Educação a Distância e Tecnologias Educacionais;
- Educação Tecnológica e Formação Profissional;
- Educação Especial;
- Educação Indígena;
- Magistério da Educação Básica e Financiamento e Gestão.

Passados 10 anos muitos municípios de Santa Catarina construíram seus Planos Decenais de educação, mesmo que o estado não o tenha feito, estes documentos quando efetivados pelas Secretarias Municipais de Educação catarinenses proporcionou uma significativa melhoria na qualidade da educação e uma ampla discussão social sobre a importância e o resgate da educação brasileira como única alternativa para melhoria da qualidade de vida e integração global do Brasil.

Em 25 de junho de 2014 é aprovado o Plano Nacional de Educação, sob a Lei nº 13.005 depois de praticamente quatro anos de tramitação, desde a CONAE de 2010. Neste contexto a Lei do PNE determina que:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

Art. 8º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei.

Para cumprir tal determinação a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo inicia a construção do Plano Municipal de Educação – PME – 2015-2024 com a formação da Equipe Técnica de elaboração do PME, com a colaboração efetiva do Conselho Municipal de Educação, setores administrativos e financeiro, Poder Legislativo e Rede Municipal e Estadual de Ensino. Além disso contamos com o apoio técnico da UNDIME/SC e AMEOSC.

## **2. PERFIL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**

### **2.1. Perfil Histórico**

A Comunidade de Bandeirante foi constituída principalmente pelas origens italiana e alemã. Sendo que ainda hoje estas tradições herdadas dos colonizadores estão presentes na vida familiar. A localidade recebeu esta denominação por influência do modo de colonização usado pela empresa colonizadora em dispor bandeiras nas áreas de instalação.

Topônimo desde 1944, quando já se instalavam os primeiros desbravadores, membros de famílias oriundas do Rio Grande do Sul, das regiões de Caxias do Sul e Bento Gonçalves atraídos pela abundância de madeira e solos férteis. As famílias Luchesi, Beneti, e Faganeli, eram os sócios proprietários da Colonizadora Bandeirante.

Além das famílias dos sócios, outras tantas foram se instalando, destacamos as primeiras que chegaram entre os anos de 1944 a 1947 sendo: a família de Jacó Hanauer, Bolislau Gaicoski, Teobaldo Frolisch, Adroaldo Amorin, Ervino Weber, José Anschau, João Voguel, Leopoldo Harnisch, Osmar Lamb, Artur Freguês, Afonso Fondense, Antonio Oliboni, Carlos Mascarelo, Aldérico Marchi, João Massoni, Afonso Oliboni e Aluísio Kuhn.

Já neste momento, Bandeirante começava a contar com aspecto de Vila, pois contava com 15 casas reservas, construídas pela Colonizadora Bandeirante, as quais eram disponíveis para emprestar às famílias que chegavam, e podiam permanecer nela até que suas próprias casas fossem construídas.

A Colonizadora não parava por aí. O Padre que vinha da Cidade de Itapiranga 2 a 3 vezes por ano para rezar a missa, juntamente com os sócios da Colonizadora escolheu um local especial para a construção da Igreja em área doada pela mesma, além de trazer muitas frutas principalmente laranjas, o que gerava muita renda a Vila.

Logo, foi construída a paróquia de São Miguel do Oeste, sendo designado o Padre Aurélio Canzi para celebrar as missas. O primeiro casamento realizado em Bandeirante foi entre as famílias Massoni e Lamb (Julita Massoni e Jorge Lamb), o primeiro nascimento foi de Adenácio Voguel. A Vila aos poucos se tornava independente. A professora Francisca Amorin Nicaretta, mais conhecida como Chiquinha, era a professora dos primeiros alunos remunerada pela própria Colonizadora, por quem fora trazida a conhecer a nova terra.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

Assim como a Escola, as marcas do progresso estavam também no comércio que se mostrava em franco desenvolvimento. O 1º hotel era do Sr. Adroaldo Amorin, o 1º Moinho Colonial era da Colonizadora; a 1ª casa Comercial era uma sociedade entre os Srs. Tranqüilo Carniel, Rodolfo Carniel e Rodolfo Japas. A 1ª oficina de Móveis era de propriedade dos senhores João Oliboni, Otávio Oliboni, Mário Scaravonatto e Sestilio Scaravonatto.

Em 1953, já era possível comunicar-se através do telefone, estavam interligadas as comunidades de Rio das Flores na residência do Sr. Helmut Trein e na atual Várzea Alegre na residência do Sr. Arlindo Paza. A energia elétrica era fornecida pela própria Colonizadora.

Várias atividades já eram realizadas na Vila, tinha um dentista Sr. Nadir Guardini, um Escrivão, o Sr. Américo Lopes, um alambique, de propriedade dos Srs. Alberto Harnisch e Gaspar Rossoni, um salão de diversões, do Sr. Zeferino Konrad, até uma trilhadeira de propriedade do Sr. Alberto Minosso, o 1º time de futebol era do Esporte Clube Independente, o transporte de passageiros era por conta do ônibus do Sr. Arlindo Frozza.

No dia 27 de Dezembro de 1956, Bandeirante foi elevado a categoria de Distrito, sendo seu 1º Inspetor o Sr. Adroaldo Amorin, o 1º Vereador, o Sr. Vani Massoni, o 1º Sub-Prefeito, Sr. Jovane Strazula, 1º Juiz de Paz, Sr. Avicio Scheider, primeiros Ministros Eucarísticos, Dileto Nava, Odete Nitche e Aniba Resende. A primeira escola foi construída em madeira nos anos de 1946 e 1947 e foi denominada de Euclides da Cunha. A 2ª escola também em madeira foi construída em conjunto com a sociedade, com pais e alunos, os professores eram Odete Nitche, Valdir Nitche e Francisca Amorim Nicaretta.

Bandeirante crescia, e como o crescimento traz a necessidade de liberdade, nossa Comunidade também a desejava. Era anseio de todos fazer-se independente do município de São Miguel do Oeste, sendo assim formou-se uma Comissão de Emancipação, que trabalhou em prol da mesma.

Em 19 de Março de 1995, a comunidade pode expressar seu desejo de Emancipação através de Plebiscito, sendo este também uma inovação, pois foi feito com o voto eletrônico. O Plebiscito foi mais uma confirmação do desejo de independência, o que em muito contribuiu para a decisão do Governador do Estado Sr. Paulo Afonso Evangelista Vieira, que em 29 de Setembro de 1995 tornou Município o Distrito de Bandeirante.

Em 03 de Outubro de 1996, aconteceu a 1ª eleição do Poder Executivo e Poder Legislativo, onde se elegeram para Prefeito- o Sr. Edmundo Afonso Bracht, vice-prefeito- Sr Darci Guilherme Lolato e nove Vereadores os Srs: Adir Paulo Menegaz, Aldecir Forti, Alfredo Ari Dill, Amélio Demozzi, Eloi Nilo Perassolli, Gentil Luiz Simioni, Ivo Ries, Pedro Zocolotto e Valdemar Accadrolli.

No ano de 1997, o então Prefeito Eleito Sr. Edmundo Afonso Bracht, assume a Prefeitura Municipal e cria através da Lei Municipal nº 003/97, as Secretarias Municipal de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal da Saúde Saneamento e Bem Estar Social, Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo, Secretaria Municipal da Agricultura Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Transportes Obras e Urbanismo.

No ano de 1998, ocorreram nucleações, onde as Escolas Municipais Isoladas foram nucleadas em dois únicos estabelecimentos: Escola Municipal Anita Garibaldi, localizada no atual Distrito de Prata, na época Linha Prata, que absorveu as Escolas das comunidades de Linha Adolfo Ziguelli, Linha Gaspar Dutra,



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

Linha Nova Esperança e Linha Riqueza do Oeste e a Associação Educacional Rural Bandeirante, atualmente denominada Escola Municipal Bandeirante, localizada na Rodovia SC 492, Km 10, que absorveu as Escolas das Comunidades de Linha Várzea Alegre, Linha Reno, Linha Helio Wasum, Linha Assentamento Bandeirante, Linha Novo Encantado e Linha Getúlio Vargas.

## 2.2. Perfil Geográfico

Bandeirante é uma Cidade situada na microrregião de São Miguel do Oeste, na mesorregião do Oeste Catarinense, sendo Município de faixa de fronteira, ao norte-noroeste faz divisa com o Município de Paraíso, ao sul com o Município de Belmonte e a vizinha República Federativa da Argentina, ao leste com o Município-mãe São Miguel do Oeste, ao sudeste com o Município de Descanso e ao oeste com a República Federativa da Argentina, pela Província de Misiones.

Situado numa altitude média de 517 metros, latitude de  $-26^{\circ} 46' 07''$  e longitude de  $53^{\circ} 08' 16''$ , e com uma área territorial de 146,26 Km<sup>2</sup>.

Bandeirante conta com nove Comunidades estruturadas, sendo elas:

<b>Comunidade</b>	<b>Distância da sede</b>
Linha Gaspar	7,6 Km
Linha Prata	9,0 Km
Linha Riqueza do Oeste	15,0 Km
Linha Hélio Wassum	5,8 Km
Linha Reno	3,5 Km
Linha Várzea Alegre	8,5 Km
Linha Getúlio Vargas	11,5 Km
Linha Novo Encantado	3,5 Km
Linha Adolfo Zigueli	12,6 Km

## 2.3. Perfil Demográfico

Os dados demográficos atuais indicam que a população do município reduziu, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de -0,89% ao ano, passando de 3.177 para 2.906 habitantes. Essa taxa foi inferior àquela registrada no Estado, que ficou em 1,57% ao ano, e inferior a cifra de 0,88% ao ano da Região Sul.



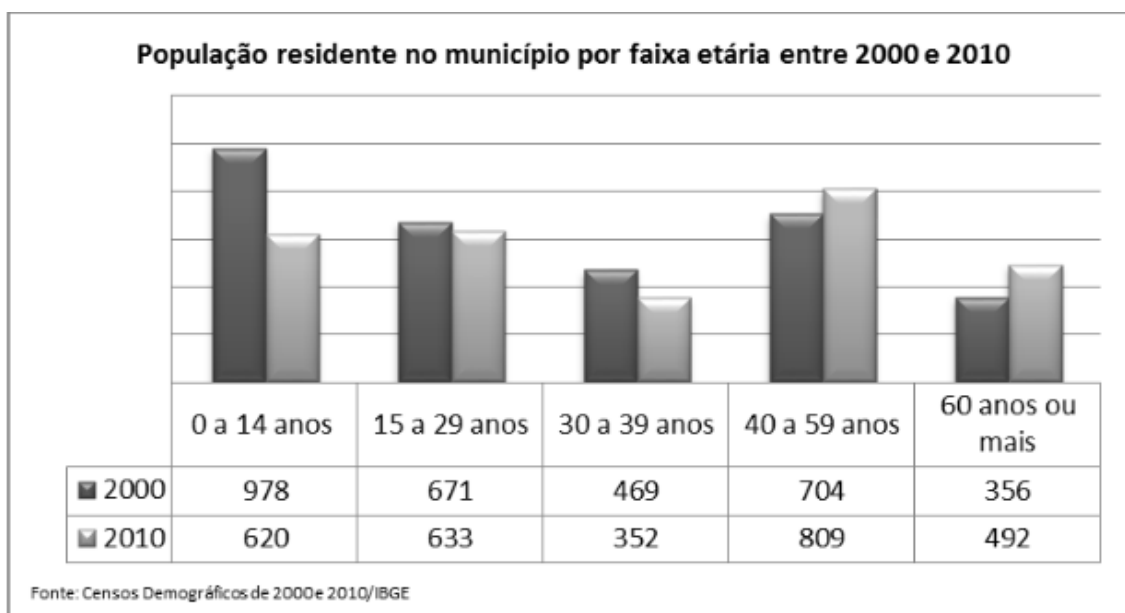


**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

A taxa de urbanização apresentou alteração no mesmo período. A população urbana em 2000 representava 23,32% e em 2010 a passou a representar 32,04% do total. A estrutura demográfica também apresentou mudanças no município. Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que, em termos anuais, cresceu 3,3% em média. Em 2000, este grupo representava 11,2% da população, já em 2010 detinha 16,9% do total da população municipal.

O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento negativo entre 2000 e 2010 (-4,5% ao ano). Crianças e jovens detinham 30,8% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 978 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 21,3% da população, totalizando 620 habitantes. A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu decréscimo populacional (em média -0,27% ao ano), passando de 1.844 habitantes em 2000 para 1.794 em 2010. Em 2010, este grupo representava 61,7% da população do município.



#### **2.4. Perfil Socioeconômico**

O perfil social de Bandeirante aponta que o fornecimento de energia elétrica estava presente praticamente em todos os domicílios. A coleta de lixo atende 35,2% dos domicílios. Quanto à cobertura da rede de abastecimento de água o acesso existe em 42,6% dos domicílios particulares permanentes e 17,2% das residências dispunham de esgotamento sanitário adequado. Quanto aos níveis de pobreza, em termos proporcionais, 5,1% da população está na extrema pobreza, com intensidade maior na área rural (5,7% da população na extrema pobreza na área rural contra 3,7% na área urbana). Em 2010, a taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais era de 8,0%. Na área urbana, a taxa era de 9,3% e na zona rural era de 7,4%. Entre adolescentes de 10 a 14 anos, a taxa de analfabetismo era de 0,0%.

Nossa economia aponta que entre 2005 e 2009, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 54,1%, passando de R\$ 21,4 milhões para R\$ 32,9 milhões. O crescimento percentual foi superior ao verificado no Estado que foi de 52,1%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual aumentou de 0,03% para 0,03% no período de 2005 a 2009.

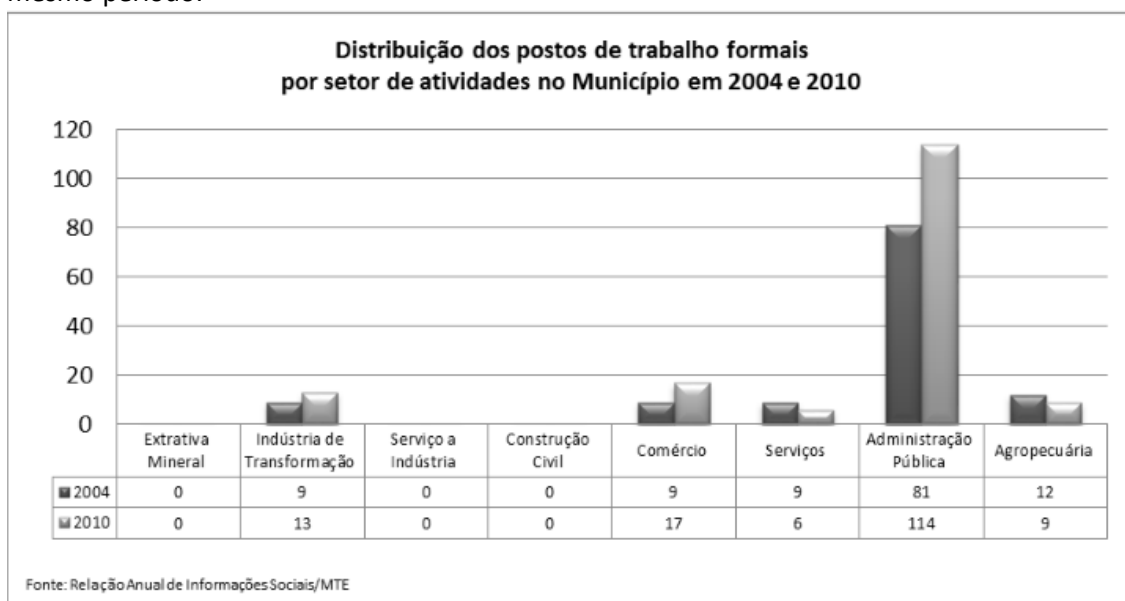




**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de Agropecuário, o qual responde por 53,8% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 7,4% em 2009 contra 6,8% em 2005. Em sentido contrário ao verificado no Estado, em que a participação industrial cresceu de 6,8% em 2005 para 28,7% em 2009. O mercado de trabalho formal do município apresentou em apenas três anos saldos positivos na geração de novas ocupações entre 2004 e 2010. O número de vagas perdidas neste período foi de -04. No último ano as admissões registraram 71 contratações contra 54 demissões. Segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego, o mercado de trabalho formal em 2010 totalizava 159 postos, 32,5% a mais em relação a 2004. O desempenho do município ficou abaixo da média verificada para o Estado, que cresceu 40,1% no mesmo período.



## 2.5. Perfil Cultural

O município de Bandeirante possui Conselho Municipal de Políticas Culturais instituído pela Lei nº 1.077 de 24 de Setembro de 2014, lei esta que também instituiu o Sistema Municipal de Cultura de Bandeirante.

Atualmente o Departamento de Cultura desenvolve atividades ligadas ao atendimento dos Grupos de Idosos e Clubes de Mães visando a preservar as atividades culturais desenvolvidas por estes grupos em suas festas tradicionais e encontros de confraternização.

Ainda desenvolve atividades ligadas a dança e música com o incentivo as Escolinhas de Dança "Semeando Tradições." e Violão, Flauta Doce e canto, abertas a toda a comunidade, suas atividades são realizadas no Centro de Múltiplo-Uso.

## 2.6. Perfil Educacional

O município de Bandeirante conta com 4 Unidades Escolares, sendo elas:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

- Escola Municipal Anita Garibaldi, que atende do Pré-escolar ao 9º ano do Ensino Fundamental;
- Escola Municipal Bandeirante, que atende do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental;
- Escola de Educação Básica Helio Wasum, que atende do 9º ano ao 3º ano do Ensino Médio;
- Centro de Educação Infantil Nosso Sonho, que atende crianças de 1 ano aos 5 anos.

O perfil educacional aqui descrito foi construído a partir do diagnóstico de 299 famílias de Bandeirante, onde se constatou as seguintes informações:

<b>QUADRO RESUMO DO DIAGNÓSTICO FAMILIAR</b>				
<b>Segmento avaliado</b>	<b>Ótimo(a)</b>	<b>Bom ou Boa</b>	<b>Satisfatório(a)</b>	<b>Outro(a)</b>
Escola	34%	54%	10%	2%
Estrutura Física	24%	57%	15%	5%
Prática Pedagógica	31%	48%	14%	7%
Alimentação Escolar	40%	45%	11%	4%
Transporte Escolar	37%	44%	13%	6%
Escola em Tempo Integral	21%	30%	20%	30%
Atividades Extraclasse	43%	44%	9%	4%
Horário de Atendimento	39%	53%	5%	3%
Salas de Aula	30%	51%	14%	4%
Disciplinas Oferecidas	41%	49%	6%	4%
Formas de Avaliação	24%	61%	9%	6%
Limpeza da Escola	42%	49%	6%	3%
Material Didático	27%	56%	11%	6%
Material Esportivo	32%	53%	9%	6%
Espaços de Recreação	34%	51%	12%	3%
Programa Mais Educação	22%	46%	14%	18%
Programa Ensino Médio Inovador	20%	45%	13%	19%
Hora Cultural	24%	53%	12%	11%
Livros de Leitura	34%	56%	6%	4%
Desfile Cívico	28%	45%	20%	7%

### **3. ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

#### **3.1. Educação Infantil**

A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é fator preponderante no desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social da criança, complementando a ação da família e da comunidade.

A crescente expansão da Educação Infantil deve-se em especial ao crescente movimento de urbanização, no ingresso da mulher no mercado de trabalho e as novas estruturas organizacional das famílias brasileiras, além da crescente tomada de consciência que a população passou a ter sobre a importância das experiências da primeira infância na formação do ser humano.

São nas instituições de Educação Infantil que a criança é inserida nas relações éticas e morais que permeia a sociedade em que ela está inserida, onde o ocorre o confronto das várias origens socioculturais, das diferentes religiões, etnias, costumes, hábitos e valores, fazendo dessa diversidade um espaço privilegiado da experiência educativa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

Com a inclusão da Educação na Educação Básica conforme legislação vigente, LDBEN:

Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, organizada da seguinte forma:

a) pré-escola;

...

II - educação infantil gratuita às crianças de até 5 (cinco) anos de idade;

Segundo a LDBEN:

Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 30. A educação infantil será oferecida em:

I - creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;

II - pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

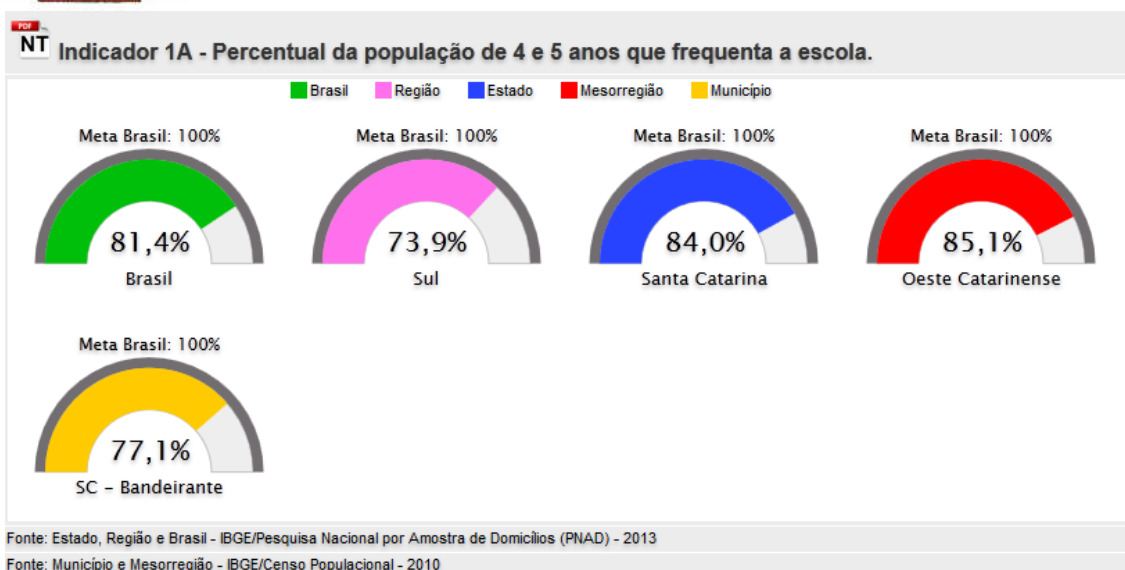
A clientela da Educação Infantil no município de Bandeirante até o ano de 2008 era atendida dos 03 aos 05 anos junto as Escolas Municipais Anita Garibaldi e Bandeirante, de Ensino Fundamental, com o então Pré-escolar matutino e vespertino.

Com a conclusão da edificação do Centro de Educação Infantil, localizado no centro do município, a Rede Municipal passou a tender uma parcela maior da clientela da Educação Infantil, de forma gradativa, iniciando o atendimento, de crianças de 03 anos até os 05 anos. Sua efetiva instalação aconteceu em 2010, com o atendimento ainda da faixa etária de 03 a 05 anos, no ano de 2011 ocorreu ampliação de atendimento das crianças com 02 anos de idade. Em 2012 através da Lei Municipal nº 946/2012 o Centro de Educação Infantil passou a se chamar Centro de Educação Infantil Mundo Mágico, por questões legais e administrativas em 2014 o nome mudou para Centro de Educação Infantil Nosso Sonho através da Lei Municipal nº 1083 de 17 de outubro de 2014, com então registro oficial e criação de Associação de Pais e Professores.

O perfil da educação Infantil segundo o Ministério da Educação desenha-se conforme a tabela abaixo:



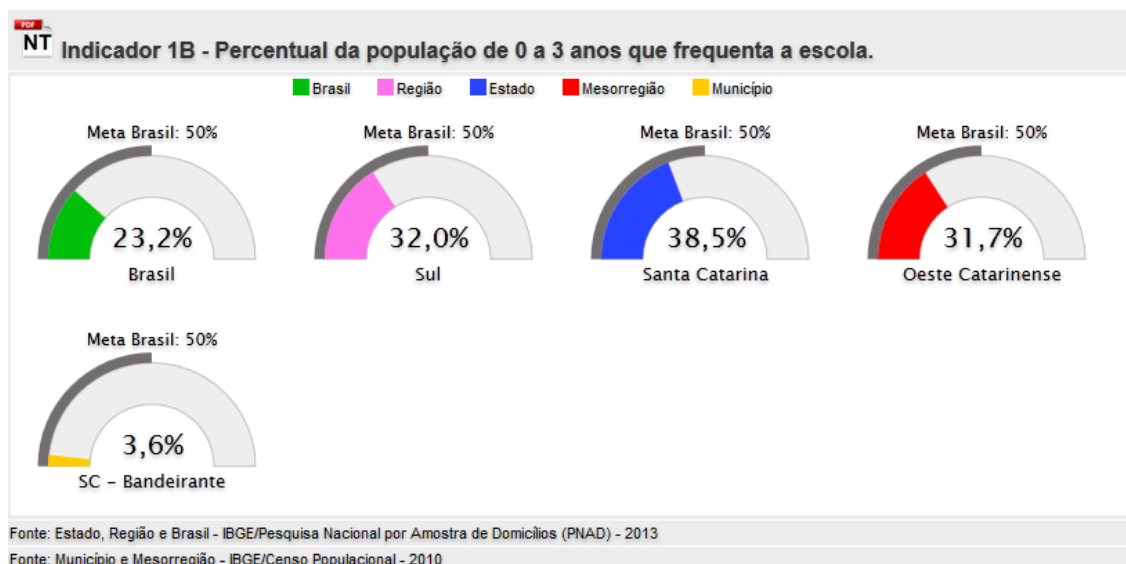
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Atualmente, a Rede Municipal de Ensino atende 124 crianças distribuídas em duas Unidades Escolares, com 21 crianças de 3 a 5 anos na Escola Municipal Anita Garibaldi e 103 crianças de 1 a 5 anos no Centro de Educação Infantil Nosso Sonho.

Um grande desafio, para não classificá-lo como audacioso, atender a 50% da clientela de 0 a 3 anos na Educação Infantil, pois para o município de Bandeirante para que sua expansão seja possível é necessária a ampliação da infraestrutura física e mobiliário, pois atualmente contamos com apenas 4 salas de aula adequadas no Centro de Educação Infantil Nosso Sonho e 1 sala de aula na Escola Municipal Anita Garibaldi, cujas salas sem nenhuma estrutura para atendimento de creche.

Salienta-se ainda que o atendimento à creche na área rural atualmente torna-se inviável.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

O gasto educacional por criança matriculada na educação Infantil tem aumentado a cada ano conforme pode ser observado na tabela que segue:

Gasto Educacional por Aluno na Educação Infantil	
Ano	Valor
2010	R\$ 1.806,44
2011	R\$ 2.130,23
2012	R\$ 1.902,22
2013	R\$ 3.313,36

Fonte: SIOPE

O número de nascimentos no município de Bandeirante, oscila entre 30 ou 35 por ano, distribuídos em nove comunidades do interior e centro do município, oferecendo uma clientela na faixa dos 0 a 3 anos e a continuidade da demanda na Educação Infantil.

Partindo da análise dos dados se percebe um aumento nas matrículas na Educação Infantil, tendo em vista a ampliação do atendimento com a idade de 1 a 3 anos. No entanto, segundo informações da Secretaria Municipal de Saúde é visível a queda no número de nascimentos no município. Em determinadas áreas do município a taxa de natalidade prevista para o ano de 2016 é de no máximo 5 crianças. A clientela do Centro de Educação Infantil também registra um queda com o máximo de 20 crianças.

Tendo em vista a falta de infraestrutura física para o atendimento de crianças de 0 a 3 anos a quantidade de crianças para atendimento adequado é de:

- De 4 meses a 01 ano de idade – mínimo de 4 crianças e máximo de 8 crianças;
- De 01 ano a 02 anos de idade - mínimo de 5 crianças e máximo de 9 crianças;
- De 02 anos a 03 anos de idade - mínimo de 7 crianças e máximo de 12 crianças.

A demanda reprimida é de em média de 14 crianças até os dois anos de idade e de 10 crianças com idade de 3 anos.

TABELA DE MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL					
População por Faixa Etária	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015
1 ano	-	06	15	14	05
2 anos	08	09	10	21	27
3 anos	21	26	24	06	30
4 anos	34	26	32	36	41
5 anos	27	36	29	34	33
<b>Total</b>	<b>90</b>	<b>103</b>	<b>110</b>	<b>111</b>	<b>136</b>





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

---

TABELA DE ESTIMATIVA DE CLIENTELA DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL						
População por Faixa Etária	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
< de 1 ano	15	-	-	-	-	-
1 ano	23	16	-	-	-	-
2 anos	10	23	16	-	-	-
3 anos	20	10	23	16	-	-
4 anos	23	20	10	23	16	-
5 anos	32	23	20	10	23	16
Total	123	92	69	49	39	16

Fazendo uma análise mais criteriosa dos dados podemos observar que para ser possível atender a toda a demanda reprimida e atingir as metas que o governo federal estipulou é necessário o investimento e a inserção dentro do SIMEC – Plano de Ações Articuladas a construção de uma nova Unidade Escolar para Educação Infantil, com a ampliação da unidade já existente.

### 3.2. Ensino Fundamental

A Constituição Federal de 1988 estabelece em seu Art. 205:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

A mesma Constituição Federal ainda garante os princípios de: condições para o acesso e permanência; liberdade para aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o conhecimento construído; pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas; gratuidade do ensino público; valorização dos seus profissionais; gestão democrática do ensino público; e garantia de qualidade.

Fica ainda estabelecido que a educação básica será organizada com carga horária mínima de oitocentas horas, sendo estas distribuídas por um mínimo de duzentos dias letivos, excluindo o tempo dedicado aos exames, estabelece pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, podendo ser ampliado, conforme o que segue adiante.

O Ensino Fundamental, etapa integrante da Educação Básica, obrigatório para a população de 6 a 14 anos. Desde 2005 com 9 anos de duração, conforme Lei nº 11.274 de 06 de fevereiro de 2006:

Art. 3º O [art. 32 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:....." (NR)

Art. 4º O [§ 2º](#) e o [inciso I do § 3º do art. 87 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 87 .....

§ 2º O poder público deverá recensear os educandos no ensino fundamental, com especial atenção para o grupo de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e de 15 (quinze) a 16 (dezesseis) anos de idade.

§ 3º .....

I – matricular todos os educandos a partir dos 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

Segundo a LDBEN a obrigatoriedade de atendimento é:

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

II - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

III - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

IV - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Mas além da obrigatoriedade são objetivos do Ensino Fundamental, conforme LDBEN no Art. 32:

I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II – a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III – o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV – o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

No final de 2011 o município de Bandeirante assinou o Termo de Convênio nº 4837/2012-2 de que tratava da municipalização do Ensino Fundamental, sob a nomenclatura da Implantação do Programa de Parceria Educacional Estado/Município para o atendimento ao Ensino Fundamental.

No ano de 2012 a Rede Municipal de Ensino de Bandeirante, municipalizou os Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Na época foram absorvidos 53 estudantes oriundos da Escola de Educação Básica Helio Wasum localizada no centro do município. No ano de 2013 a Rede Municipal de Ensino já passava a atender ao 6º Ano, pois o estado já não oferecia matrícula para essa turma.

Tal fato se deve a um movimento iniciado ainda em 2000 para a municipalização do Ensino Fundamental, após o ocorrido e no entanto, sem analisar os impactos que tal ação traria para a educação nos municípios de menor porte como o nosso e as perdas que a rede estadual sofreria com os repasses do FUNDEB. Podemos observar na tabela a baixo que o ensino fundamental hoje encontra-se em Santa Catarina na sua maior parte concentrado na rede municipal, uma tendência que irá se manter.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ensino Fundamental

1.9 – Número de Matrículas no Ensino Fundamental por Localização e Dependência Administrativa, segundo a Região Geográfica e a Unidade da Federação –

Unidade da Federação	Matrículas no Ensino Fundamental									
	Localização/Dependência Administrativa									
	Total	Total				Urbana				
Federal		Estadual	Municipal	Privada	Total	Federal	Estadual	Municipal	Privada	
Brasil	29.069.281	24.017	8.516.086	16.154.337	4.374.841	24.823.647	23.921	8.042.373	12.415.475	4.341.878
Sul	3.744.349	2.452	1.493.116	1.825.441	423.340	3.414.116	2.452	1.383.190	1.606.372	422.102
Paraná	1.510.801	473	612.801	711.993	185.334	1.408.344	473	572.152	651.126	184.593
Santa Catarina	819.016	668	292.682	433.343	92.323	747.556	668	271.895	382.670	92.323
Rio Grande do Sul	1.414.732	1.311	587.633	680.105	145.683	1.258.216	1.311	539.143	572.576	145.186

Fonte: INEP

Analisando as matrículas do Ensino Fundamental no município de Bandeirante nota-se um declínio tendo em vista a redução do número de filhos por família e a falta de oferta de emprego. Não existe demanda reprimida, pois as Unidades Escolares oferecem vagas em quantidade superior a clientela. Vale salientar as oscilações de números de matriculados na Escola Municipal Bandeirante, com a instalação da Fábrica Visão Móveis e com declínio de matrículas na Escola Municipal Anita Garibaldi, fato que se explica pela mudança de endereço das famílias conforme a oportunidade de emprego fora oferecida. Observa-se ainda que até o ano de 2016 a taxa de clientela estimada é boa, mas que com o passar dos anos tal fato tende a não repetir-se.

Tabela de Matrículas do Ensino Fundamental de 9 anos por Dependência Administrativa

Ano	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015
1º Ano – Rede Municipal	40	50	49	40	43
1º Ano – Rede Estadual	18	-	-	-	-
2º Ano – Rede Municipal	21	58	48	46	42
2º Ano – Rede Estadual	06	-	-	-	-
3º Ano – Rede Municipal	27	31	45	52	45
3º Ano – Rede Estadual	16	-	-	-	-
4º Ano – Rede Municipal	26	43	34	53	50
4º Ano – Rede Estadual	16	-	-	-	-
5º Ano – Rede Municipal	38	46	38	29	42
5º Ano – Rede Estadual	10	-	-	-	-
6º Ano – Rede Municipal	-	39	46	44	34
6º Ano – Rede Estadual	-	-	-	-	-
7º Ano – Rede Municipal	-	-	58	50	49
7º Ano – Rede Estadual	-	-	-	-	-
8º Ano – Rede Municipal	-	-	-	34	39
8º Ano – Rede Estadual	-	-	-	15	-
9º Ano – Rede Municipal	-	-	-	-	31
9º Ano – Rede Estadual	-	-	-	-	16
Total	218	267	318	363	391

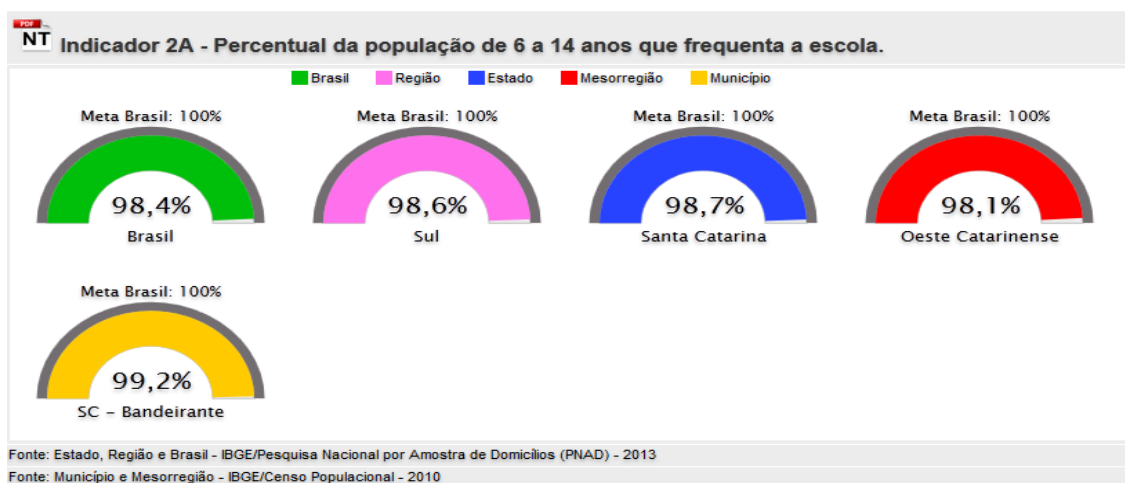


**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Tabela de Matrículas do Ensino Fundamental de 8 anos por Dependência Administrativa				
Série	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014
5º Série – Rede Municipal	06	-	-	
6º Série – Rede Municipal	39	10	-	
6º Série – Rede Estadual	21	-	-	
7º Série – Rede Municipal	51	62	16	
7º Série – Rede Estadual	17	08	-	
8º Série – Rede Municipal	33	45	52	24
8º Série – Rede Estadual	13	23	08	-
<b>Total</b>	<b>180</b>	<b>148</b>	<b>76</b>	<b>24</b>

A projeção de matrículas no Ensino Fundamental é baseada nas perspectivas dos alunos atualmente matriculados, nas projeções de população do IBGE, matrículas na Educação Infantil e dados obtidos junto a Secretaria Municipal de Saúde, que possibilita uma estimativa da clientela em nosso município até o encerramento deste Plano Municipal de Educação.

O Plano Nacional de Educação tem por meta universalizar o ensino fundamental da população de 6 a 14 anos, sendo assim o município de Bandeirante atualmente atende a 99,2% desta clientela, o que significa que infelizmente ainda temos jovens fora da escola, um desafio a ser superado até o final deste Plano.



Os recursos disponíveis para o atendimento do Ensino Fundamental é oriundo do FUNDEB cujas receitas da Rede Municipal podem ser analisados na tabela do SIOPE, que segue:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Indicador	Anos			
	2010	2011	2012	2013
Percentual de aplicação das receitas de impostos e transferências vinculadas à educação em MDE (mínimo de 25% para estados, DF e municípios)	26,94%	27,63 %	28,39 %	28,21%
Percentual de aplicação do FUNDEF ou FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (mínimo de 60%)	66,38%	61,11%	73,73%	73,04%
Percentual de aplicação do FUNDEF ou FUNDEB em despesas com MDE, que não remuneração do magistério (máximo de 40%)	28,69%	34,33%	26,05%	25,17%
Percentual das receitas do FUNDEF ou FUNDEB não aplicadas no exercício (máximo de 5%)	4,92%	0,01%	0,21%	1,79%

Os valores gastos com os alunos matriculados no Ensino Fundamental tem aumentado significativamente, conforme pode ser observado na tabela:

Gasto Educacional por Aluno no Ensino Fundamental	
Ano	Valor
2010	R\$ 4.716,47
2011	R\$ 5.836,49
2012	R\$ 5.273,72
2013	R\$ 7.158,17

Fonte: SIOPE

A tabela dos dados de distorção idade/série nos sugere que ainda temos um longo caminho a percorrer no processo de ensino-aprendizagem para evitar as reprovações, abandono e/ou evasão, pois a correção de tais distorções depois de ocorridas são muito mais difíceis de sanar, mas que com um trabalho constante e dedicado do corpo docente e direção escolar podem ser evitados.

Distorção Idade/Série no Ensino Fundamental		
Ano	Municipal	Estadual
2011	18,2%	21,1%
2012	16,5%	30,2%
2013	16,8%	32,3%
2014	15,2%	46,7%
Média	16,7%	32,6%

Fonte: INEP

As taxas de aprovação no Ensino Fundamental no município de Bandeirante são elevadas, com exceção no ano de 2013, que houve uma queda significativa na Unidade Escolar da rede estadual por razões de grandes problemas de indisciplina, excesso de faltas e outros problemas pertinentes que destoaram dos dados até então sempre obtidos. No entanto de modo geral pode-se observar melhorias nas taxas de aprovação, com melhores índices nos Anos Iniciais e crescente avanço nos Anos Finais, o que demonstra que podemos melhorar cada vez mais, na formação de cidadãos preparados para a sociedade.

A busca pela qualidade na educação perpassa na formação básica, obtida na aprendizagem dos currículos da base comum, onde o educando pode desempenhar e demonstrar suas habilidades e proficiência nos saberes acadêmicos.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Taxas de Aprovação no Ensino Fundamental				
Ano	Municipal		Estadual	
2011	91,1%	Anos Iniciais – 95,7%	86,8%	Anos Iniciais – 96,2%
		Anos Finais – 86,2%		Anos Finais – 78,7%
2012	91,6%	Anos Iniciais – 93,7%	91,5%	Anos Iniciais – -
		Anos Finais – 88,7%		Anos Finais – 91,5%
2013	96,5%	Anos Iniciais – 97%	71%	Anos Iniciais – -
		Anos Finais – 95,9%		Anos Finais – 71%

Em consequência podemos observar que ainda os Anos Finais do Ensino Fundamental requerem da gestão pública um olhar diferenciado, pois estão nesta etapa da educação os maiores fracassos escolares, onde nossas crianças ainda se perdem nos bancos escolares. Devemos investir na melhor formação continuada de nossos docentes como um conjunto de ações voltadas para a melhoria da educação oferecida.

Taxas de Reprovação no Ensino Fundamental				
Ano	Municipal		Estadual	
2011	8,5%%	Anos Iniciais – 4,3%	5,3%	Anos Iniciais – 3,8%
		Anos Finais – 13,1%		Anos Finais – 6,6%
2012	7,9%	Anos Iniciais – 6,3%	8,5%	Anos Iniciais – -
		Anos Finais – 9,9%		Anos Finais – 8,5%
2013	3,5%	Anos Iniciais – 3%	25,8%	Anos Iniciais – -
		Anos Finais – 4,1%		Anos Finais – 25,8%

O abandono escolar também demonstra ser nos Anos Finais a lacuna da população sem o Ensino Fundamental completo, com o mínimo de 9 anos de estudos e possibilidade de frequentar o Ensino Médio. Comparadas a cidades maiores nossas taxas de abandono são baixas, mas se analisadas pela quantidade de matrículas o números de educandos perdidos é significativo.

Aqui cabe salientar a necessidade de um trabalho muito bem articulado com o Conselho Tutelar e Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de resgatar esta clientela para o convívio da comunidade escolar. O APÓIA é um importante aliado nas tentativas de retorno à escola, e um fator muito decisivo na redução das taxas de abandono escolar em nosso município.

O acompanhamento psicológico que também é oferecido nas unidades escolares, atrelado ao acompanhamento próximo que educadores têm com todos os seus educandos torna mais propício atingirmos a meta de universalizar o Ensino Fundamental até o final da vigência deste Plano e ainda consequentemente diminuirmos a população com menos de 12 anos de estudos em nosso município.

Taxas de Abandono no Ensino Fundamental				
Ano	Municipal		Estadual	
2011	0,4%	Anos Iniciais – 0%	7,9%	Anos Iniciais – 0%
		Anos Finais – 0,7%		Anos Finais – 14,7%
2012	0,5%	Anos Iniciais – 0%	0%	Anos Iniciais – -
		Anos Finais – 1,4%		Anos Finais – 0%
2013	0%	Anos Iniciais – 0%	3,2%	Anos Iniciais – -
		Anos Finais – 0%		Anos Finais – 3,2%



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Os dados do IDEB referentes ao 5º ano do Ensino Fundamental estão demonstrados conforme tabela que segue:



IDEB - Resultados e Metas

Parâmetros da Pesquisa

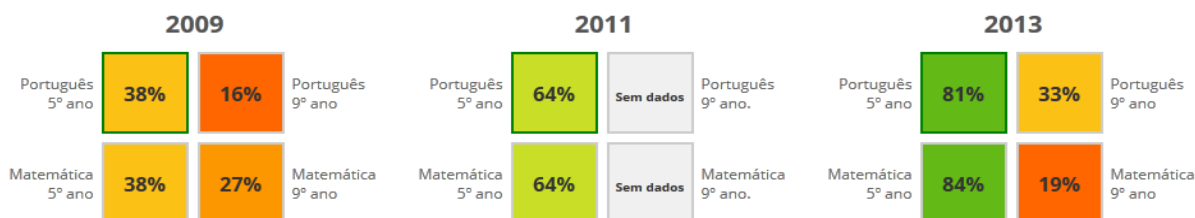
Resultado:	<input type="text" value="Município"/>	UF:	<input type="text" value="SC"/>
Município:	<input type="text" value="BANDEIRANTE"/>	Rede de ensino:	<input type="text" value="Pública"/>
Série / Ano:	<input type="text" value="Todas"/>		

4ª série / 5º ano    8ª série / 9º ano

Município	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
BANDEIRANTE		4,1			***		4,3	4,7	4,9	5,2	5,5	5,8	6,0

Felizmente nosso índice desejado para 2011 era de 4,7 mas atingiu 7,0 neste ano, ultrapassando as metas esperadas, o que lança um grande desafio de manutenção e elevação destes índices. Conforme podemos observar vem ocorrendo uma constante evolução positiva na proficiência de nossos estudantes e professores:

Informações sobre:



Os dados do IDEB referentes ao 9º ano do Ensino Fundamental, conforme tabela que segue, demonstram que existe ainda um grande caminho a ser percorrido para atingir a qualidade desejada para nossos estudantes.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



IDEB - Resultados e Metas

Parâmetros da Pesquisa

Resultado:	Município	UF:	SC
Município:	BANDEIRANTE	Rede de ensino:	Pública
Série / Ano:	Todas		

4ª série / 5º ano    8ª série / 9º ano

Município	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
BANDEIRANTE					4.2					4.4	4.7	4.9	5.2

Como nossas turmas são menores em alguns anos aos números mínimos exigidos pelo INEP para divulgação dos resultados, as redes estadual e municipal em parceria buscarão instituir a avaliação interna com o objetivo de diagnosticar e sanar as dificuldades dos estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental.

Informações sobre: 5º ano 9º ano Português Matemática Todas Escolas Municipais Escolas Estaduais



Fica evidente a necessidade de mudança na postura e prática pedagógica aplicada nos anos finais do Ensino Fundamental, os avanços em Língua Portuguesa foram bons mas ainda precisam ser estimulados, já Matemática está com sérios problemas pois houve um declínio se comparados os anos 2009 e 2013, a rede como um todo deve adotar ações efetivas para melhorar a qualidade oferecida. Salientamos no entanto que a responsabilidade é coletiva na busca pela melhoria e não apenas de 4 ou 5 professores, os anos finais do Ensino Fundamental devem ser trabalhados coletivamente, desde atividades de aprendizagem e reforço escolar.

### 3.3. Ensino Médio

O Ensino Médio, etapa da Educação Básica oferecido na EEB Helio Wasum localizada na área urbana de nosso município, e de competência administrativa da Rede Estadual, conforme preconiza a LDBEN nº 9394/96:

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

...

VI - assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio.

VI - assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio a todos que o demandarem, respeitado o disposto no art. 38 desta Lei; ([Redação dada pela Lei nº 12.061, de 2009](#))

VII - assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual. ([Incluído pela Lei nº 10.709, de 31.7.2003](#)).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

A consolidação do Ensino Médio em Bandeirante ocorreu em meados de 1990, movimento este de implantação assegurado pela necessidade de expansão desta etapa da Educação Básica. Segundo legislação, observa-se:

Art. 35. O ensino médio, etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, terá como finalidades:

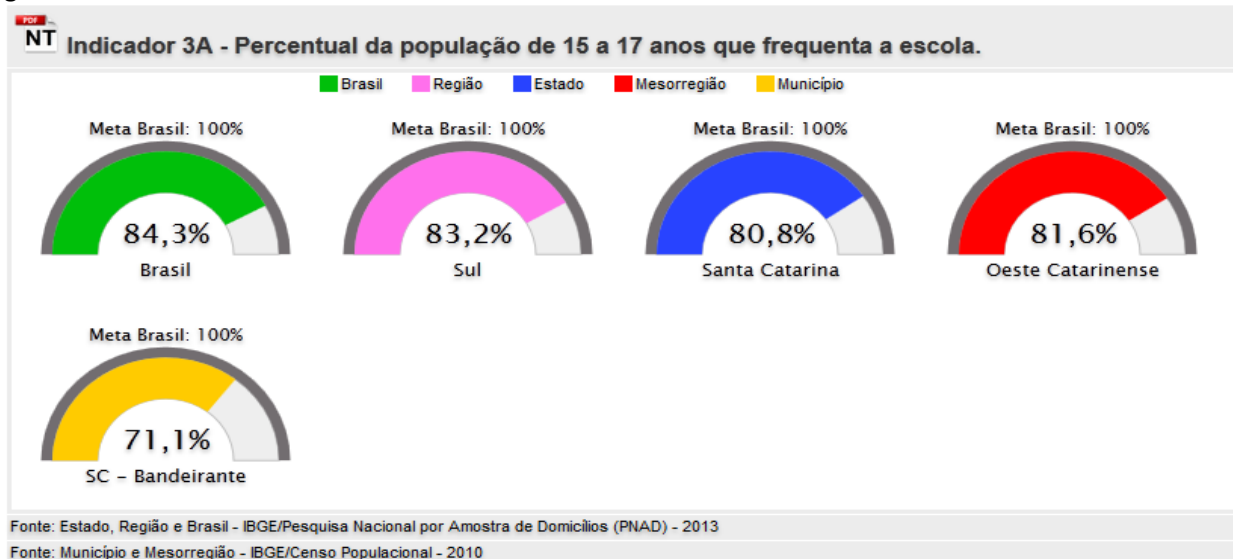
I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

Segundo o Censo da Educação Básica de 2013 o Brasil possui 41.141.620 alunos matriculados nas redes públicas estaduais e municipais, e apenas 7.109.582 no ensino médio, o que representa 17,3% do total de alunos matriculados. Em Bandeirante podemos analisar conforme gráfico abaixo, que será um grande desafio universalizar o atendimento no Ensino Médio.



Um grande apelo para o aumento do número de matrículas no Ensino Médio é a Emenda Constitucional nº59/2009 que determina:

"Art. 208. ....

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;

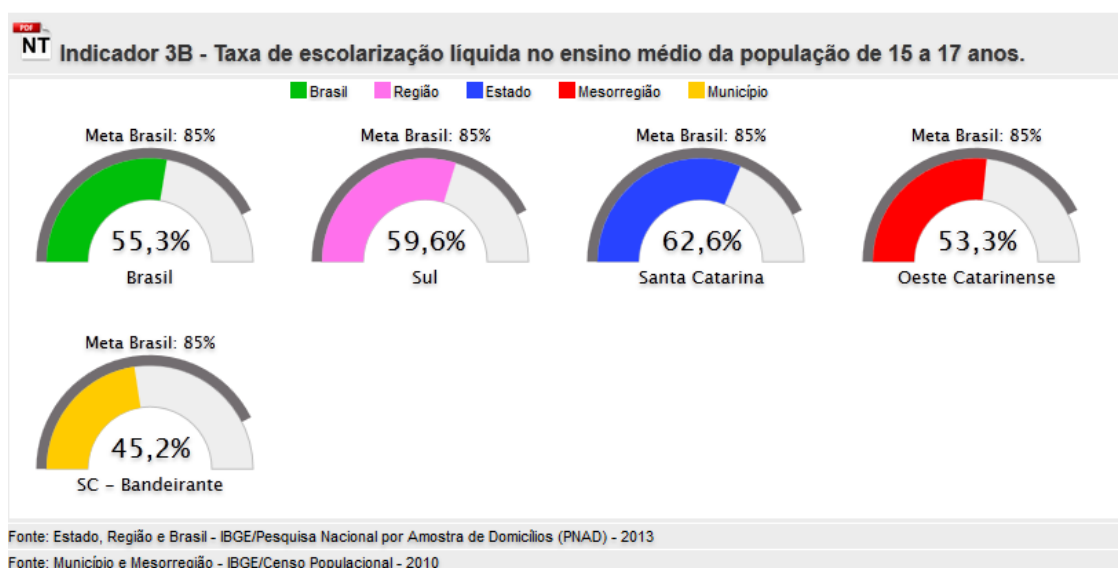


**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Em nosso município a grande dificuldade é com os estudantes da zona rural que ao término do Ensino Fundamental, muitos deixam de estudar para dedicar-se a agricultura familiar. Outro entrave é a oferta no diurno, que não permite a conciliação do trabalho familiar e a continuidade dos estudos.

Com o passar dos anos muitos retornam aos estudos, o que deixa claro em nossa comunidade o fenômeno que se aplica em todo o Brasil. Conforme aponta o Censo de Escolar de 2011, em que o número de alunos matriculados no Ensino Médio, na idade adequada era de 8,4 milhões, já os de idade entre 15 e 17 anos era de 10,4 milhões, uma diferença muito grande, o que vem a corroborar para os elevados índices de distorção idade/série.

Segundo informações do SIMPEC, podemos analisar que a porcentagem de atendimento dos alunos de 15 a 17 anos em nosso município lança um grande desafio sobre a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio.



As taxas de rendimento escolar comprovam que as reprovações, comparadas com as taxas do Ensino Fundamental demonstram o maior índice e conseqüente aumento nas taxas de abandono e distorção de idade/série, conforme pode ser visto na tabela que segue:

Taxas de Rendimento do Ensino Médio			
Ano	Aprovação	Reprovação	Abandono
2011	93,5%	6,5%	0%
2012	77,1%	20%	2,9%
2013	79%	11,3%	9,7%
2014	85,5%	6,3%	8,2%

As taxas de distorção idade/série comprovam a irregularidade dos estudantes do Ensino Médio, com a grande incidência de desistências e retornos e ainda as reprovações.

Taxa de distorção idade/série no Ensino Médio	
2011	13,9%
2012	10,4%
2013	24,8%
2014	24,8%

Fonte: INEP





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

Um fator de melhoria e garantia de Ensino Médio no município de Bandeirante, seria a implantação de um Ensino Médio Técnico Profissionalizante, no entanto é de conhecimento as dificuldades a serem superadas. Desde a escolha das modalidades a serem trabalhadas, das oficinas práticas a serem executadas por profissionais habilitados, a infraestrutura adequada e o interesse dos estudantes.

Podemos salientar ainda que a implantação, até mesmo do Ensino Médio Inovador tem ressalvas e críticas, pois o entendimento da maioria da população e clientela é de que o jovem deve obter pela sua formação, cursos a seguir, dedicar seu tempo a propriedade agrícola e não ficar mais do que 4 horas diárias na escola. Infelizmente nossa cultura ainda não vê como essencial os estudos de forma integral.

Observando-se as taxas de matrículas podemos observar uma constante no número de matrículas no Ensino Médio, mesmo com o investimento em transporte escolar, livros didáticos gratuitos e atendimento em turmas com número razoável de alunos. Tal fato se comprova pelo número de matrículas na tabela abaixo, que se comparado aos concluintes do Ensino Fundamental comprova-se que um número razoável de estudantes não prosseguem nos estudos.

<b>Tabela de Matrículas do Ensino Médio</b>			
<b>Ano</b>	<b>Número de Alunos por Turno</b>		
	<b>Matutino</b>	<b>Vespertino</b>	<b>Noturno</b>
<b>2011</b>	<b>57</b>	<b>13</b>	<b>49</b>
<b>2012</b>	<b>74</b>	-	<b>54</b>
<b>2013</b>	<b>73</b>	-	<b>52</b>
<b>2014</b>	<b>82</b>	<b>23</b>	<b>32</b>
<b>2015</b>	<b>68</b>	<b>32</b>	<b>30</b>

Fonte: EEB Helio Wasum

O currículo a ser cumprido no Ensino Médio segue a pressupostos LDBEN nº 9394/96 em seu Art. 26, onde:

Art. 26. Os currículos ... do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.

De forma mais detalhada o currículo do Ensino Médio deve nortear, conforme legislação:

Art. 36. O currículo do ensino médio observará o disposto na Seção I deste Capítulo e as seguintes diretrizes:

I - destacará a educação tecnológica básica, a compreensão do significado da ciência, das letras e das artes; o processo histórico de transformação da sociedade e da cultura; a língua portuguesa como instrumento de comunicação, acesso ao conhecimento e exercício da cidadania;

II - adotará metodologias de ensino e de avaliação que estimulem a iniciativa dos estudantes;

III - será incluída uma língua estrangeira moderna, como disciplina obrigatória, escolhida pela comunidade escolar, e uma segunda, em caráter optativo, dentro das disponibilidades da instituição.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

IV – serão incluídas a Filosofia e a Sociologia como disciplinas obrigatórias em todas as séries do ensino médio.

§ 1º Os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação serão organizados de tal forma que ao final do ensino médio o educando demonstre:

I - domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna;

II - conhecimento das formas contemporâneas de linguagem;

§ 3º Os cursos do ensino médio terão equivalência legal e habilitarão ao prosseguimento de estudos.

Frente a todos estes pressupostos o Ensino Médio fundamenta-se na compreensão de uma educação humanizada e que contribui para a formação de uma sociedade mais justa e solidária, que respeite a diversidade e as diferenças, que busque a igualdade de oportunidades e a inserção de todos no processo produtivo e na sua própria subsistência. Em Bandeirante o Ensino Médio é gratuito e de qualidade, inclusive com oportunidade aos que querem retornar aos estudos no tempo certo e aos portadores de e às pessoas com necessidades especiais.

Nosso maior desafio é garantir condições de acesso ao Ensino Médio a todos que concluíram o Ensino Fundamental, de maneira a cumprir a etapa da Educação Básica com reais condições de desenvolvimento pleno como cidadão, inserido no mundo do trabalho e prosseguimento em seus estudos.

### **3. MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

#### **4.**

#### **4.1. Educação Especial**

A Educação Especial desde 1994 vem sendo tratada como modalidade da Educação Básica, garantindo a inclusão no ensino regular, através de salas de apoio.

Segundo a LDBEN 9394/96, conforme:

Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

§ 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.

§ 2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.

§ 3º A oferta de educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil.

Seguindo a este processo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9394/96, conforme segue:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

Art. 59. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação:

I - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;

II - terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;

III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;

IV - educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;

V - acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular.

Para melhor implementar a inclusão a Língua Brasileira de Sinais foi legalmente instituída através da Lei 10.436 em 2002, conforme segue:

Art. 1º É reconhecida como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais - Libras e outros recursos de expressão a ela associados.

Parágrafo único. Entende-se como Língua Brasileira de Sinais - Libras a forma de comunicação e expressão, em que o sistema lingüístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constituem um sistema lingüístico de transmissão de idéias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil.

O município de Bandeirante no cumprimento das metas federais tem pontos positivos, pois hoje atende com sala de recursos tanto na Rede Municipal quanto na Rede Estadual, totalizando o atendimento da clientela em idade escolar.

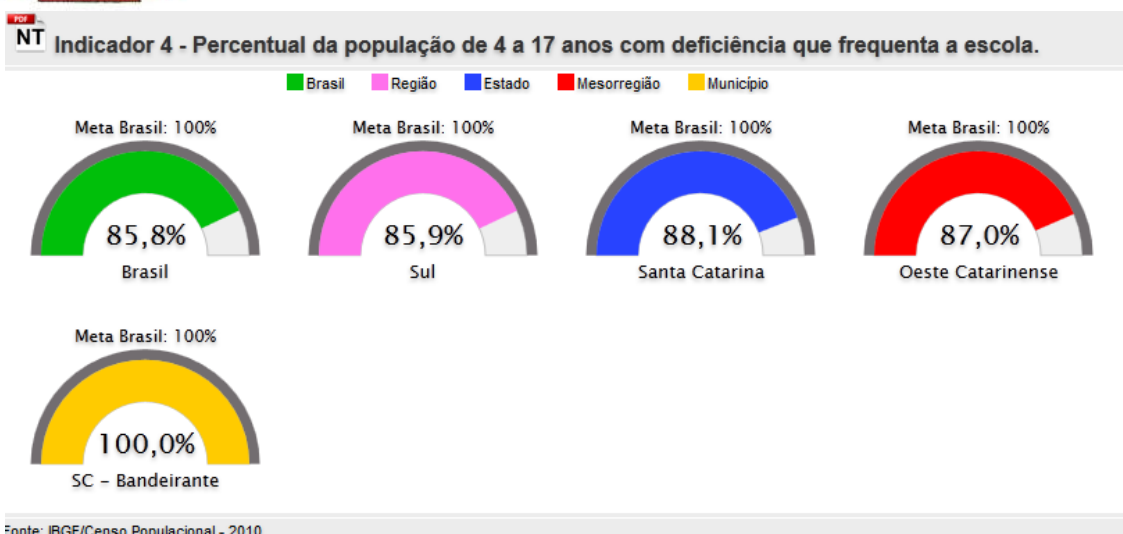
Existem três salas de Recursos Multifuncionais, sendo duas delas de dependência administrativa municipal e uma estadual. Contamos ainda na Rede Municipal de Ensino com uma profissional habilitada, efetiva em 40 horas para atender a demanda da rede.

Possuímos ainda Lei nº 1.029 de 29 de Novembro de 2013, que criou o cargo de Segundo Professor para melhor atender as necessidades dos educandos portadores de necessidades especiais.

Podemos observar segundo dados do SIMEC que nosso município atualmente cumpre com a meta 4 referente à Inclusão.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Todas as Unidades Escolares possuem padrões de acessibilidade e contam com vagas para atendimento da clientela, conforme podemos comprovar pela tabela de matrículas.

Matrículas da Educação Especial		
Ano	Rede Municipal	Rede Estadual
2011	08	2
2012	09	2
2013	10	3
2014	17	3
2015	16	2

Fonte: Unidades Escolares

O município de Bandeirante pretende dar continuidade ao atendimento assegurando qualidade e vagas para o mesmo, mantendo a universalização desta modalidade de ensino.

#### 4.2. Educação de Jovens E Adultos

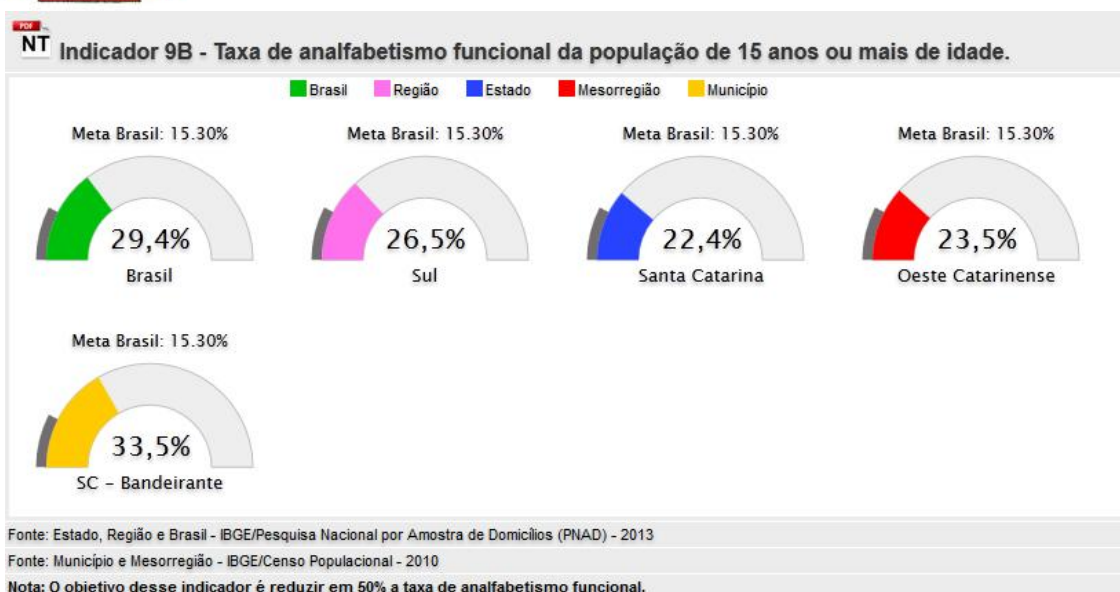
A Educação de Jovens e Adultos, outra modalidade da educação. Teve um grande avanço no final da década de 1940 onde aconteceram as primeiras iniciativas do governo federal para erradicar o analfabetismo no Brasil. Em meados de 1960 o educador Paulo Freire referenciou a iniciativa de promover a real Educação de Jovens e Adultos através do MOBREAL – Movimento Brasileiro de Alfabetização, que infelizmente não compreendeu os moldes idealizados por Paulo Freire, tornando-se também uma iniciativa frustrada, mesmo com investimentos financeiros oriundos da loteria esportiva e deduções do IRRF, sendo extinto em 1985.

Desta forma torna-se um enorme desafio histórico e social a erradicação do analfabetismo devido à grande demanda da população ter uma idade mais avançada, que ainda vê com descrédito a Educação fora da idade ideal. Além de que será necessário a integração dos governos federal, estadual e municipal para tal feito.

As taxas de alfabetismo em Bandeirante sugerem uma boa parcela da população analfabeta funcional como podemos comprovar com os dados a seguir:

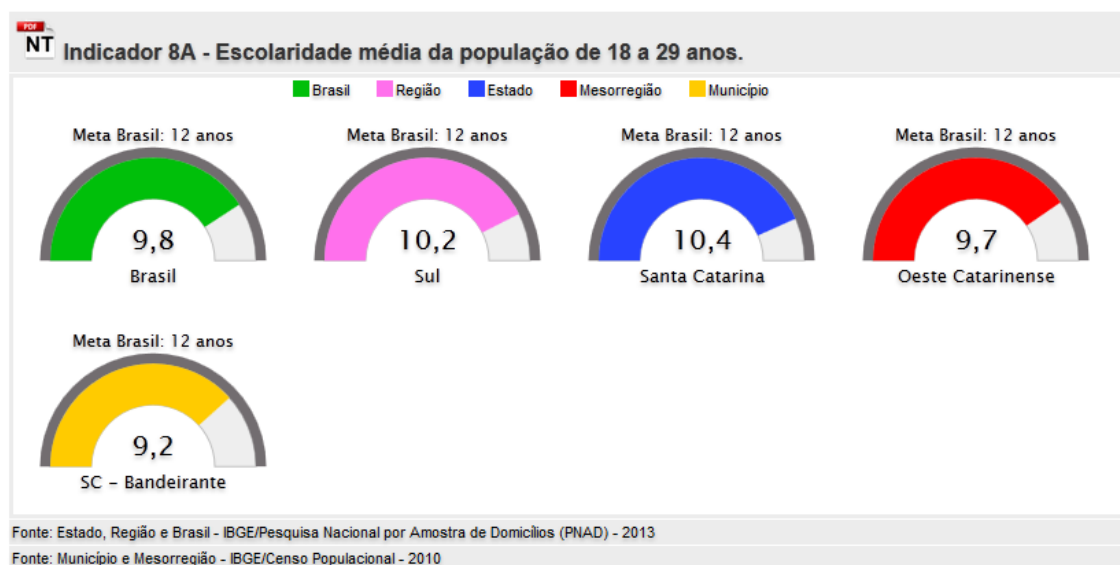


**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**



Para um grande número de brasileiros a possibilidade de acesso ao conhecimento significa um enorme salto da qualidade de vida, tanto como ser individual, como para todos os membros de sua família. O que significa que terão em seu familiar um melhor convívio e incentivo aos estudos e a consequente melhoria nas condições financeiras com a qualificação profissional.

Os dados sobre as taxas de tempo mínimo de estudos para população de 18 a 29 anos em nosso município demonstra que precisamos de uma política intersetorial para suprir as necessidades de elevação das taxas de escolarização, pois nosso tempo mínimo desejado como meta é de 12 anos para o Brasil, enquanto Bandeirante tem o menor tempo quando comparado com os dados da região oeste de Santa Catarina.



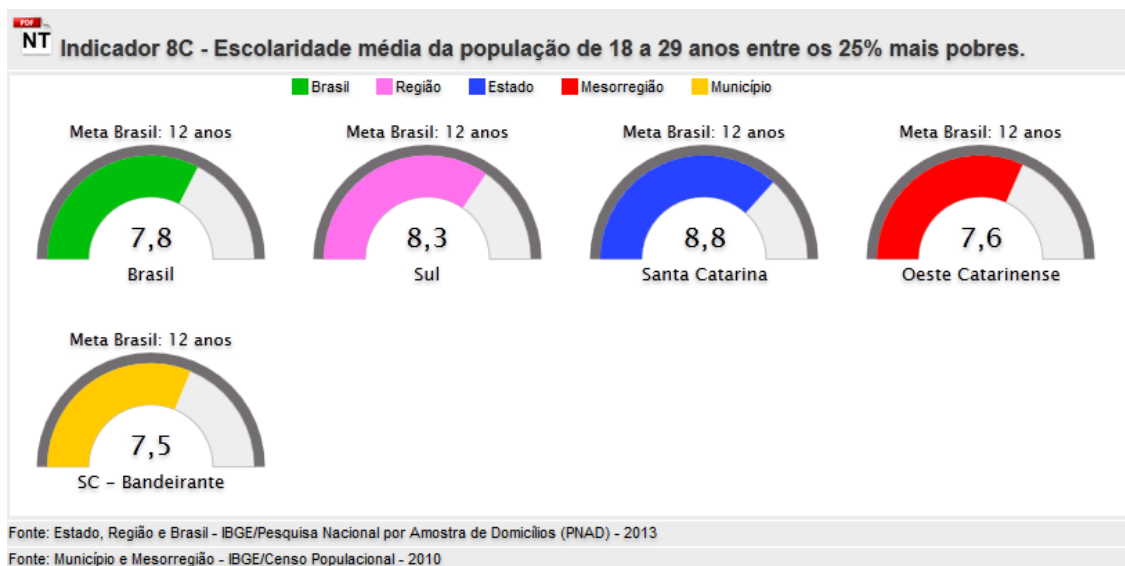




**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

Quando comparada com a realidade da área rural o problema é ainda maior, pois nosso município é essencialmente agrícola, o que indica ser necessário um trabalho de conscientização da população de que os estudos não devem ser interrompidos e que o desenvolvimento da propriedade rural também depende de uma melhor escolaridade.



O município de Bandeirante não possui esta modalidade de ensino EJA na Rede Municipal de Ensino, mas oferece condições para que os munícipes que não tiveram oportunidade de estudar em idade correta busque concluir seus estudos com o auxílio de transporte para a cidade vizinha, onde por meio de matrícula no EJA da Rede Estadual finalizam seus estudos, atualmente sete munícipes fazem uso deste recurso.

É de comum acordo ainda que se faz necessário uma parceria e ainda um maior empenho na busca que abertura de turma no próprio município, em especial para a clientela de alfabetização, pois a faixa etária com mais de 40 anos é onde encontra-se o maior número de analfabetos.

### 4.3. Ensino Superior

A fundamentação legal do Ensino Superior é baseada na LDBEN 9394/96, onde:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

Art. 43. A educação superior tem por finalidade:

I - estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;

II - formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;

III - incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;

IV - promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;

V - suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;

VI - estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;

VII - promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

O município de Bandeirante por sua localização geográfica e por sua política de incentivos, oferece auxílio de transporte, o que facilita o acesso a instituições de ensino superior presenciais tais como UNOESC em São Miguel do Oeste, FAI em Itapiranga, regimes especiais na UNOESC de Maravilha, UNIP, UNIGRAN e demais instituições de ensino a distância.

Com o objetivo de ampliar a quantidade de matrículas de nossos jovens em instituições de Ensino Superior, é de interesse da municipalidade oferecer o auxílio financeiro a todo munícipe que deseja cursar a Universidade.

## **5. PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

Os profissionais da educação tanto da Rede Municipal quanto da Rede Estadual obtiveram uma grande vitória com a aprovação da Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008, que regulamentou o Piso Nacional do Magistério, fazendo a partir desta data nascer em toda a nação o clamor pela valorização financeira da Classe do Magistério.

A Rede Municipal de Ensino de Bandeirante contempla seu Plano de Cargos e Salários criado pela Lei nº 42/97 de 13 de Junho de 1997. Desde então sofreu 11 (onze) alterações, e a atual Lei nº 1093 de 19 de Dezembro de 2014. Já trouxe mudanças na carreira com melhoria nos vencimentos.

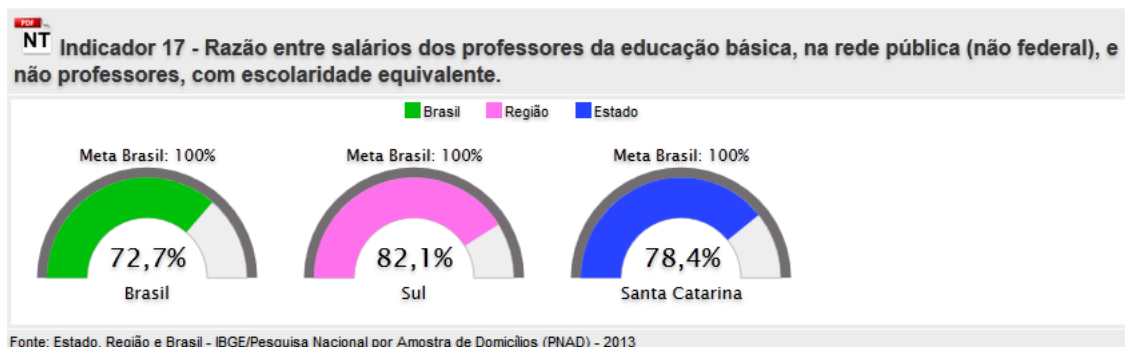
A Rede Estadual de Ensino de Santa Catarina teve avanços também na carreira com discussões da categoria através de SINTE e a Secretaria de Estado de Educação com significativas alterações de vencimentos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

O piso salarial dos Professores e Profissionais da Educação do Magistério Público Municipal obedece ao piso nacional do magistério, em conformidade com a carga horária e graduação.

Mas conforme pode ser visto no infográfico abaixo ainda há uma grande caminhada pela frente para valorizar condizentemente os professores do Brasil.



A média de vencimentos na Rede Municipal de Ensino de Bandeirante, gira entorno de R\$ 2.204,30 para o professor contratado em caráter temporário com carga horária de 40 horas semanais, o professor efetivo e de carreira com Licenciatura Plena recebe R\$ 2.885,65 por 40 horas semanais e o professor efetivo e de carreira com especialização recebe R\$ 3.639,60 por 40 horas semanais.

Mas não podemos apenas analisar os vencimentos e pensar que a valorização dos profissionais da educação gira entorno dos ganhos financeiros. A valorização também perpassa na formação continuada, no incentivo prosseguir com os estudos, nas condições de trabalho, a saúde física e emocional, no apoio das atividades pedagógicas e recreativas.

Pensando em um destes fatores, é que é feito um constante investimento em formação continuada dos profissionais da educação, pois a demanda atual nos coloca em situações que requerem profissionais cada vez mais qualificados e continuamente atualizados, para o trabalho docente com as gerações informatizadas e cada vez mais ágeis em raciocínio e menos capazes de limites e com valores éticos.

Fazendo um levantamento dos profissionais que atuam nas Unidades Escolares podemos observar que cada vez mais o número de profissionais em determinadas áreas diminui e que a oferta de vagas é maior que o número de profissionais habilitados, além de que o número de ACT's é grande e o risco de efetivação de novos professores é grande devido a crescente diminuição da clientela.

Na tabela abaixo podemos observar o número de professores da Rede Municipal por Vínculo.

Número de Professores		
Ano	Efetivo	ACT
2011	26	36
2012	26	49
2013	24	37
2014	24	32
2015	24	24

A Rede Municipal de Ensino atualmente conta com 78,6% de seus professores com Licenciatura Plena na área de atuação e destes 57% são Pós-graduados, o que deixa o nível de qualidade dos profissionais da educação muito bom se comparados a outros municípios de nossa região. Os demais professores que atuam em sala de aula temos 14,5% cursando Licenciatura Plena na área de atuação e 7%



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

apenas com Ensino Médio completo. Salienta-se aqui que estes atuam em disciplinas específicas dos anos finais do Ensino Fundamental ou ainda nos casos de substituição de licenças-prêmio ou maternidade.

Quando analisado os dados de pós-graduação (stricto sensu) podemos ver a necessidade de incentivo aos professores na formação continuada. Além de que os demais professores sem licenciatura são contratados temporariamente são mais oportunidades por exemplo a Rede Nacional de Formação Continuada e a Plataforma Freire que investe significativamente na formação dos professores a distância, o PIBID, o Prodocência e o Sistema UBA.

Além da formação profissional a nível superior as redes investem nos cursos de aperfeiçoamento. A formação continuada é uma realidade onde todos os anos ocorre o investimento em no mínimo 40 horas de cursos de aperfeiçoamento totalmente gratuitos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Bandeirante, divididos em encontros mensais e semestrais, além de parcerias com municípios da AMEOSC para proporcionar o formação em disciplinas específicas dos Anos Finais.

Além da parceira citada anteriormente o município mantém contato com a Editora IBEP, importante parceira na realização de cursos presenciais com todos os professores da rede de forma gratuita, o que traz a oportunidade de com baixo investimento financeiro se ofereça formação de qualidade.

Conforme tabela que segue demostramos os investimentos feitos nos cursos de formação continuada na Rede Municipal:

Investimento em Formação Continuada	
Ano	Valor em R\$
2011	5.070,00
2012	17.852,00
2013	15.723,67
2014	6.207,95

A formação continuada também acontece com a adesão ao PNAIC que melhorou em muito a qualidade e a visão acerca da alfabetização de toda a rede, com um investimento nos professores com horas de curso valiosas e principalmente proveitosas.

Os recursos financeiros disponíveis para atender esta demanda estão todos vinculados ao FUNDEB, onde no PPA, foram destinados 80% deste recursos para a melhoria e descompactação da tabela de vencimentos. No entanto novamente os municípios enfrentam um grave problema pois a vinculação dos vencimentos dos profissionais da educação à Lei de Responsabilidade Fiscal não permite aumentos na carreira. Tal fato deve ser revisto a nível federal para enfim valorizarmos efetivamente os profissionais da educação.

## **6. GESTÃO DEMOCRÁTICA**

A sociedade brasileira é perpassada por mudanças bruscas de posturas, o que deixa em aberto grande contradições sociais. Tais ações demandam que o cidadão esteja preparado para o acesso cada vez mais rápido de informações e consciência na tomada de posição. A educação é a ferramenta que torna possível estas ações, pois é ela que contribui no processo de constituição dos sujeitos, na medida em que é pela apropriação do conhecimento produzido e, utilização deste para reflexão das ações de seu tempo, que o ser humano toma consciência de sua importância e transformação social.

Historicamente desde 1980 que o Brasil iniciou a redemocratização social. Mudanças legais ocorreram e exigiram cada vez mais reflexão sobre as responsabilidades e competências dos diferentes níveis de governo e na condução da educação e aprimoramento de sua qualidade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

A Gestão Democrática da Educação visa a participação da comunidade em geral na tomada de decisões, com a ampliação dos canais de comunicação, participação e avaliação com o objetivo de aliar o ensino e aprendizagem de forma mais eficaz.

O Projeto Político Pedagógico deve ser resultado da participação de todos os segmentos da comunidade escolar na tomada de decisões que atendam às exigências legais e os princípios democráticos. Atualmente as Unidades Escolares contam com dois órgãos que compõem a gestão democrática: a Associação de Pais e Professores – APP e o Conselho Escolar. O primeiro pessoa jurídica de direito privado é um órgão de representação dos pais, professores e funcionários, sem qualquer caráter político, religioso, racial e com fins lucrativos, possui natureza consultiva, deliberativa e fiscal. O segundo é órgão colegiado de natureza consultiva, fiscal, mobilizadora e deliberativa em assuntos didático-pedagógicos, com a responsabilidade de analisar ações educacionais, indicando alternativas que visem garantir a efetivação do processo ensino-aprendizagem.

Os conselhos de classe também constituem momentos de gestão democrática onde os envolvidos no processo discutem alternativas e apontam soluções para o desenvolvimento de uma educação de qualidade. As reuniões pedagógicas abordam todos os temas referentes ao desenvolvimento da aprendizagem. Além disso ocorrem assembleias no início de cada ano letivo e reuniões pontuais no decorrer do ano.

Com a criação de conselho de controle social e fiscalização dos recursos da educação pode-se ampliar o acesso as informações e discutir de forma participativa a aplicação destes recursos garantindo maior transparência. Na busca pela ampliação da participação da comunidade criou-se os conselhos, sendo eles:

- Conselho Municipal de Educação criado pela Lei nº 73/1997;
- Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB criado pela Lei nº 547/2007;
- Conselho Municipal do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar criado pela Lei nº 386/2004;
- Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE de Bandeirante criado pela Lei nº 455/2009.

## **7. FINANCIAMENTO**

Conforme preconiza a Constituição Federal de 1988:

inciso I e o inciso II do caput do art. 159, todos da Constituição Federal, e distribuídos entre cada Estado e seus Municípios, proporcionalmente ao número de alunos das diversas etapas e modalidades da educação básica presencial, matriculados nas respectivas redes, nos respectivos âmbitos de atuação prioritária estabelecidos nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal;

Além de obrigação no cumprimento do que a CF/88 determina o percentual mínimo de 25% da receita líquida do município, advinda de impostos na manutenção e desenvolvimento da educação, de maneira complementar conforme determinação legal, o salário-educação constituirá fonte adicional de financiamento da educação.

Além das fontes citas no parágrafo anterior o estado e município dispõe do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, com vigência até 2020, conforme Lei 11.494/07.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

Art. 60. Até o 14º (décimo quarto) ano a partir da promulgação desta Emenda Constitucional, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 da Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, respeitadas as seguintes disposições:

I - a distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a criação, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de natureza contábil;

II - os Fundos referidos no inciso I do caput deste artigo serão constituídos por 20% (vinte por cento) dos recursos a que se referem os incisos I, II e III do art. 155; o inciso II do caput do art. 157; os incisos II, III e IV do caput do art. 158; e as alíneas a e b do

Contamos ainda para manutenção dos valores dos Programas Federais de apoio ao Transporte Escolar – PNATE e apoio a Alimentação Escolar – PNAE, conforme tabela que segue:

Ano	Recursos Financeiros em R\$				
	Programa				
	PNATE Federal	Trans. Estadual	PNAE	Salário-educação	FUNDEB
2011	48.716,66	57.628,40	24.660,00	95.199,71	1.121.688,40
2012	47.175,42	59.430,00	26.076,00	102.472,85	1.123.720,66
2013	45.247,26	59.370,67	38.680,00	134.880,51	1.548.162,06
2014	44.347,46	65.008,35	37.900,00	163.484,45	1.660.660,59

O diagnóstico realizado junto as famílias residentes em Bandeirante cujos filhos e filhas estudam nas unidades escolares tanto da Rede Municipal quanto na Rede Estadual demonstraram que:

- Transporte escolar: 37% considera ótimo; 44% considera bom e 13% considera satisfatório;
- Alimentação escolar: 40% considera ótima; 45% considera boa e 11% satisfatória;
- Estrutura física das escolas: 57% considera boa; 24% considera ótima e 15% satisfatória;
- Salas de aula: 52% considera boa; 30% considera ótima e 14% satisfatória;
- Material didático oferecido: 27% considera ótima e 56% considera bom;
- Material esportivo: 32% considera ótimo e 53% considera bom;
- Livros de leitura oferecidos: 34% considera ótimo e 56% considera bom.

Analisando os dados do diagnóstico podemos observar que as famílias consideram que os recursos estão sendo bem aplicados nas melhorias das unidades escolares, mas que isso deve ser continuamente estimulado e fiscalizado por toda a sociedade na garantia de aplicação correta dos recursos públicos.





## 8. METAS E ESTRATÉGIAS

**Meta 1: Universalizar a Educação Infantil, até 2016, compreendida dos 04 (quatro) anos aos 05 (cinco) anos de idade ampliando a oferta de vagas a fim de atender 100% destas crianças, e até 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 anos até o final da vigência deste Plano.**

### Estratégias

**1.1.** Movimentar instituições corresponsáveis em auxiliar neste processo como conselho tutelar, assistência social municipal, promotoria e escolas por meio de visitas, reuniões conscientizando a importância da convivência escolar de modo a garantir a frequência de crianças a partir de 4 (quatro) anos;

**1.2.** Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos de idade, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta no município;

**1.3.** Manter e ampliar a estrutura física, em regime de colaboração entre as esferas de governo, adquirir material didático necessário para a Educação Infantil, respeitando sempre as normas de acessibilidade;

**1.4.** Ampliar a oferta de matrículas gratuitas em creches, com a expansão da oferta na Rede Pública de Ensino até 2018;

**1.5.** Promover a formação inicial e continuada dos(as) profissionais da Educação Infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

**1.6.** Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da Educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino e aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

**1.7.** Estimular o atendimento às populações do campo na Educação Infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, mediante consulta prévia;

**1.8.** Priorizar o acesso à Educação Infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos estudantes com deficiência, transtornos do espectro do autismo, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade e altas habilidades/superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da Educação Básica;

**1.9.** Auxiliar na busca e implantação, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

**1.10.** Preservar as especificidades da Educação Infantil na organização da Rede Escolar Municipal, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos nos estabelecimentos que atendam a Parâmetros Nacionais de qualidade e a articulação com a etapa escolar seguinte;

**1.11.** Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de programas em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

**1.12.** Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos de idade;

**1.13.** O Município de Bandeirante, com a colaboração da União e do Estado, realizará e publicará, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por Educação Infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

**1.14.** Estimular o acesso à Educação Infantil em tempo integral, gradativamente, para todas as crianças de 0 (zero) a 4 (quatro) anos incompletos, considerando a data de corte que se opera em 31 de março de cada ano, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

**Meta 2: Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do Plano Municipal de Educação.**

**Estratégias:**

**2.1.** Criar mecanismos municipais para fins de acompanhamento do desenvolvimento da aprendizagem de cada aluno do Ensino Fundamental;

**2.2.** Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar, garantindo que 95% frequentem a escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

**2.3.** Pactuar entre a União, o Estado e o Município, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do Art. 7º, da Lei no 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a Base Nacional Comum Curricular do Ensino Fundamental;

**2.4.** Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como o controle das situações de discriminação, preconceito e violência na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos estudantes, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

**2.5.** Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, o acompanhamento e o monitoramento de acesso e permanência na escola, em parceria com as áreas de saúde e assistência social;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

- 2.6.** Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da Educação Especial;
- 2.7.** Promover o relacionamento das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando a difusão cultural;
- 2.8.** Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
- 2.9.** Oferecer atividades extracurriculares aos estudantes de incentivo e de estímulo a habilidades, promovendo, inclusive concursos;
- 2.10.** Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligando-as a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo;
- 2.11.** Efetivar, com as áreas de saúde, ação social e cidadania, rede de apoio ao Sistema Municipal de Ensino para atender o público da Educação Especial;
- 2.12.** Garantir o acesso e permanência dos estudantes na Educação Pública, viabilizando transporte escolar acessível com segurança e material escolar;
- 2.13.** Equipar as escolas de Ensino Fundamental até o final de vigência deste plano com laboratórios de ciências, auditório e biblioteca escolar, assegurando a sua renovação e manutenção, como condição para a melhoria do processo ensino/aprendizagem;
- 2.14.** Garantir a oferta da alimentação escolar, com segurança alimentar e nutricional, preferencialmente com produtos da agricultura familiar;
- 2.15.** Criar mecanismos que garantam a organização pedagógica, o currículo e as práticas pedagógicas, evitando o transporte de crianças dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental do Campo, para escolas nucleadas ou para a cidade;
- 2.16.** Incentivar alternativas educacionais que, efetivamente, promovam a correção das distorções idade/série com qualidade, promovendo ao educando condições de inserção e acompanhamento nas séries posteriores;
- 2.17.** Garantir a implementação da Proposta Curricular do Município de Bandeirante de maneira a assegurar a formação básica comum respeitando os valores culturais e artísticos nas diferentes etapas e modalidades da Educação;
- 2.18.** Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas unidades escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento de seu potencial cognitivo, emocional e social;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

**2.19.** Construir com recursos do Salário Educação, a cada dois anos alternados em cada unidade escolar nova sala de aula e/ou espaço para laboratório, biblioteca e auditório, conforme a necessidade da clientela, quando da não construção de unidade escolar nova.

**Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste plano, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento).**

**Estratégias:**

**3.1.** Implantar campanhas a cada final de ano e início de ano subsequente, por meio de visitas às famílias, reuniões nas comunidades, nas escolas, divulgação pelos meios de comunicação escrita e falada, a matrícula no Ensino Médio nos turnos diurno e noturno;

**3.2.** Acompanhar proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os(as) alunos(as) de Ensino Médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação Básica Comum;

**3.3.** Acompanhar a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a Base Nacional Comum Curricular do Ensino Médio;

**3.4.** Oferecer condições de transporte escolar, inclusive para os dias de Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), garantido a máxima participação dos estudantes;

**3.5.** Acompanhar e fiscalizar a expansão das matrículas gratuitas de Ensino Médio integrado à Educação Profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e clientela da Educação Especial;

**3.6.** Auxiliar na busca pelo fortalecimento do acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários(as) de programas de transferência de renda, no Ensino Médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

**3.7.** Auxiliar a escola na busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

**3.8.** Garantir o transporte escolar rural de forma a atender a toda a demanda do Ensino Médio, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes.

**Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.**

**Estratégias:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

**4.1.**Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

**4.2.**Contribuir na contabilização, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos(as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na Educação Especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

**4.3.**Promover, no prazo de vigência deste plano, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**4.4.**Implantar e/ou implementar, através de parceria com as esferas governamentais e manter ao longo deste Plano, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o ensino regular e para o atendimento educacional especializado nas escolas regulares e nas instituições especializadas públicas e conveniadas;

**4.5.**Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliações neurológica e psicológica juntamente com a avaliação do professor especialista em Educação Especial e do professor do ensino regular por meio de parcerias com Secretaria de Saúde e Assistência Social, ouvidos família e aluno;

**4.6.**Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos(as) alunos(as) com deficiência por meio, da oferta de transporte acessível assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos(as) alunos(as) com altas habilidades ou superdotação;

**4.7.**Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos(às) alunos(as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;

**4.8.**Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários(as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

**4.9.** Estimular pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos(as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

**4.10.** Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

**4.11.** Acompanhar indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

**4.12.** Promover com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

**Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.**

**Estratégias:**

**5.1.** Estruturar os processos pedagógicos a fim de garantir a alfabetização plena a todas as crianças até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental;

**5.2.** Garantir a participação de instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental;

**5.3.** Fomentar o desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos(as) alunos(as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

**5.4.** Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores(as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação e ações de formação continuada de professores(as) para a alfabetização;

**5.5.** Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

---

**Meta 6:** Oferecer Educação em Tempo Integral, de forma gradativa de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da Educação Básica, matriculados nas escolas públicas, até o final da vigência do Plano.

**Estratégias:**

**6.1.** Promover de forma gradativa, com o apoio da União, a oferta de Educação Básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, com alternância de oficinas e disciplinas da base curricular comum, de forma que o tempo de permanência dos(as) alunos(as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

**6.2.** Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em Tempo Integral;

**6.3.** Aderir, em regime de colaboração, ao Programa Nacional de Ampliação e Reestruturação das Escolas Públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios cobertos, depósitos adequados para armazenar gêneros alimentícios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a Educação em Tempo Integral;

**6.4.** Garantir de forma gradativa a Educação em Tempo Integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

**6.5.** Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

**Meta 7:** Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
IDEB	2015	2017	2019	2021	2023
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	6,0	6,2	6,4	6,6	6,8
Anos Finais do Ensino Fundamental	5,2	5,4	5,6	5,8	6,0
Ensino Médio	4,4	4,7	5,1	5,2	5,4

**Estratégias:**

**7.1.** Instituir e implantar avaliação interna do desenvolvimento educacional do alunado do Ensino Fundamental e Médio, baseado no documento Nacional Comum;

**7.2.** Implementar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a Educação Básica e a Base Nacional Comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos(as) alunos(as) para cada ano do Ensino Fundamental e Médio, respeitada a diversidade;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

**7.3.**Assegurar que:

**a)**no quinto ano de vigência deste plano, pelo menos 70% (setenta por cento) dos(as) alunos(as) do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

**b)**no último ano de vigência deste plano, todos os (as) estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.

**7.4.**Constituir, em colaboração entre a União, o Estado, o Distrito Federal e o Município, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da Educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

**7.5.**Induzir processo contínuo de auto avaliação das escolas de Educação Básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos(as) profissionais da Educação e o aprimoramento da gestão;

**7.6.**Formalizar e executar o Plano de Ações Articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

**7.7.**Colaborar no desenvolvimento de indicadores específicos de avaliação da qualidade da Educação Especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

**7.8.**Contribuir para a melhoria do desempenho dos estudantes da Educação Básica nas avaliações da aprendizagem sejam elas internas ou a nível nacional;

**7.9.**Incentivar o desenvolvimento, selecionar, referendar e divulgar tecnologias educacionais para o Ensino Fundamental e Médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

**7.10.** Garantir transporte gratuito, por meio de convênio com a Secretaria de Estado da Educação com acessibilidade para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

- 7.11.** Participar do desenvolvimento de pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem tanto as especificidades locais quanto as boas práticas nacionais e internacionais;
- 7.12.** Universalizar, em colaboração com a União e o Estado até o quinto ano de vigência deste Plano, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/estudante nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;
- 7.13.** Disponibilizar equipamentos e recursos tecnológicos digitais, em regime de colaboração entre os Entes Federados, para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da Educação Básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas, nas instituições educacionais, com acesso as redes digitais de computadores, inclusive a internet;
- 7.14.** Aderir e participar, em regime de colaboração, de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas;
- 7.15.** Aderir e participar em regime de colaboração com a União e o Estado na elaboração dos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da Educação Básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas e para recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, e como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;
- 7.16.** Aplicar as políticas nacionais de prevenção à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais e de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;
- 7.17.** Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, com o propósito de que a Educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das Políticas Públicas Educacionais;
- 7.18.** Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da Educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
- 7.19.** Criar, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o Sistema Nacional e Estadual de Avaliação, o Sistema Municipal de Avaliação da Educação Básica, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;
- 7.20.** Promover e incentivar práticas de formação de leitores, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem e investir na aquisição de material de leitura;
- 7.21.** Estabelecer diretrizes de acompanhamento às escolas com relação ao desempenho no IDEB;
- 7.22.** Desenvolver metodologias para acompanhamento pedagógico, recuperação paralela e progressão nos estudos, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

**7.23.**Assegurar, em regime de colaboração com a União, a criação das bibliotecas com todos os materiais e infraestrutura necessária à boa aprendizagem dos estudantes, inclusive biblioteca virtual com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos nas escolas.

**Meta 8:** Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano.

**Estratégias:**

**8.1.**Incentivar programas de Educação de Jovens e Adultos, com aproveitamento de professores da rede, para os segmentos populacionais aqui considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

**8.2.**Incentivar a participação de Jovens e Adultos, nos Ensinos Fundamental e Médio, na forma integrada à educação profissional até o final da vigência do Plano;

**8.3.**Incentivar com transporte gratuito o deslocamento da clientela do EJA, em instituição pública reconhecida, quando esta modalidade não for oferecida no município.

**Meta 9:** Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 93,5% (noventa e três vírgula cinco por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

**Estratégias:**

**9.1.**Implementar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria;

**9.2.**Auxiliar na realização de diagnóstico dos jovens e adultos com Ensino Fundamental e Médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na Educação de Jovens e Adultos;

**9.3.**Acompanhar e implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

**9.4.**Auxiliar ações de atendimento ao estudante da Educação de Jovens e Adultos por meio de programas suplementares de transporte escolar;

**9.5.**Apoiar projetos inovadores na Educação de Jovens e Adultos, que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses estudantes;

**9.6.**Incentivar programas de capacitação tecnológica da população de Jovens e Adultos, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal;

**9.7.**Acompanhar currículos adequados às especificidades da EJA para promover a inserção no mundo do trabalho, inclusão digital e tecnológica e a participação social;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

---

**9.8.** Considerar, nas Políticas Públicas de Jovens e Adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais;

**9.9.** Incentivar a Rede Estadual na oferta da Educação Profissionalizante para Jovens e Adultos por meio de convênios com a Prefeitura.

**Meta 10: Fomentar a implantação da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.**

**Estratégias:**

**10.1.** Incentivar a Rede Estadual na oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

**Meta 11: Elevar a taxa dos municípios com o Ensino Superior, em especial a melhoria na qualidade da oferta e expansão em incentivo a continuidade dos estudos.**

**Estratégias:**

**11.1.** Garantir transporte gratuito ao acadêmico que reside em Bandeirante até a instituição de Ensino Superior;

**11.2.** Disponibilizar de auxílio financeiro através de bolsa de estudo para o acadêmico que reside em Bandeirante;

**11.3.** Incentivar as instituições de Educação Superior a aderir e participar dos programas de apoio financeiro do Governo Federal;

**11.4.** Supervisionar e fiscalizar com a participação da União e Estado, políticas de inclusão e de ação afirmativa na forma da lei, para o acesso e permanência nos cursos de graduação, de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, egressos da escola pública, afro descendentes, comunidades tradicionais, população do campo, e para pessoas, público da educação especial, e outros extratos sociais historicamente excluídos.

**Meta 12: Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, no prazo de um ano de vigência deste Plano, Política Municipal de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da Educação, assegurando que todos os professores e professoras da Educação Básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a oportunidade, pelo Poder Público, de periódica participação em cursos de formação continuada.**

**Estratégias:**

**12.1.** Incentivar e promover, em regime de cooperação entre União, o Estado e o Município, ações conjuntas a fim de organizar a oferta de cursos de formação inicial diante do diagnóstico das necessidades de formação dos profissionais da Educação, envolvendo as instituições públicas de nível superior;

**12.2.** Apoiar o acesso ao financiamento estudantil a estudantes matriculados em Cursos de Licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), na forma da Lei nº 10.861/2004;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

**12.3.** Articular com as instituições de nível superior, formadoras de profissionais para Educação Básica, de forma a promover a reforma curricular dos cursos de licenciatura, garantindo a renovação pedagógica, com foco no aprendizado do estudante;

**12.4.** Aderir as plataformas eletrônicas em âmbito federal e estadual, com dados de formação de todos os professores da rede pública, para organizar a demanda/oferta de matrículas em cursos de formação inicial e continuada dos profissionais da educação;

**12.5.** Garantir oferta de formação continuada a todos os profissionais da educação básica, fundamentada numa concepção político-pedagógico que assegure a articulação teórica e prática, a pesquisa e a extensão.

**Meta 13:** Incentivar a formação em 75% (setenta e cinco por cento) dos professores da Educação Básica em nível de pós-graduação até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.

**Estratégias:**

**13.1.** Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para o dimensionamento da demanda por formação em cursos de pós-graduação, para fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Município;

**13.2.** Consolidar política municipal de incentivo à formação, em nível de pós-graduação, de professores da Educação Básica.

**Meta 14:** Valorizar os profissionais do Magistério da Rede Pública de Educação Básica, assegurando no prazo de 03 (três) anos a reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final da vigência deste Plano.

**Estratégias:**

**14.1.** Realizar a atualização do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos profissionais da educação básica pública em todos os sistemas de ensino, tendo como referência o Piso Salarial Nacional Profissional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Art. 206, da Constituição Federal;

**14.2.** Valorizar os profissionais do magistério da rede pública da educação básica, a fim de equiparar a 80% (oitenta por cento) ao final do 6º (sexto) ano, e a igualar, no último ano de vigência do Plano, o seu rendimento médio ao rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente;

**14.3.** Mobilizar a nível federal a desvinculação do pagamento dos profissionais da educação da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Meta 15:** Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, em consonância com a União, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do município no 5º (quinto) ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

**Estratégias:**

15.1. Cooperar com a União, no aperfeiçoamento e ampliação dos mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

15.2. Otimizar a destinação de recursos à manutenção e o desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do Art. 212, da Constituição Federal;

**15.3.** Adotar o Custo Aluno Qualidade (CAQ) como indicador para o financiamento de todas as etapas e modalidades da educação básica;

**15.4.** Desenvolver, com apoio da contabilidade geral do Município de Bandeirante, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por estudante da educação, em todos os níveis, etapas e modalidades;

**15.5.** Apoiar e defender a prorrogação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, com aperfeiçoamento para garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino, nos termos do Art. 211, da Constituição Federal;

**15.6.** Buscar, junto à União, a complementação de recursos financeiros para o Município quando comprovadamente não atingir o valor do Custo Aluno Qualidade inicial (CAQi) e, posteriormente, do CAQ;

**15.7.** Fortalecer os conselhos de acompanhamento e fiscalização dos recursos da Educação;

**15.8.** Garantir a aplicação dos recursos financeiros que devem ser destinados à melhoria da qualidade e gratuidade do ensino, na formação e valorização do magistério, na organização escolar, prioritariamente, em escolas públicas municipais;

**15.9.** Garantir aplicação dos recursos destinados à manutenção, reforma e construção de escolas públicas municipais com infraestrutura adequada às etapas e modalidades de ensino;

**15.10.** Fixar um cronograma de recursos financeiros para as escolas públicas municipais com finalidade de aquisição, manutenção e reparos do patrimônio permanente e materiais de expediente;

**15.11.** Acompanhar a aprovação e aplicação da Lei de Responsabilidade Educacional, regulamentada pelo PNE, assegurando padrão de qualidade na educação básica municipal aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais.